

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1

Com início à zero hora do dia vinte de junho de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a décima nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: Processo: RRAg - 1000712-75.2019.5.02.0373 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Dr. Euclydes Jose Marchi Mendonca, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, Agravado(s) e Recorrido(s): ARNALDO MORGADO JUNIOR, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, EVERALDO GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Sant'ana Abad Muro, LIV - INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Sheila Aparecida Sant'ana Abad Muro, PAULO HENRIQUE VECHI, Advogado: Dr. Maria Amélia Bartolini Vechi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5°, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Processo: RR - 1001435-34.2020.5.02.0608 da 2ª Região, Recorrente(s): ALINE DIAS CORREIA, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Pires, Advogada: Dra. Izilda Maria de Brito, Recorrido(s): EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Daniele Rodrigues Mendes de Moraes, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1001226-63.2021.5.02.0468 da 2ª Região, Recorrente(s): JOSE NILSON SILVA CABRAL, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Recorrido(s): C S I CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, § 1°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando do acórdão recorrido, determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os créditos deverão ser apurados em regular liquidação de sentença. Processo: RR - 1001023-06.2020.5.02.0511 da 2ª Região, Recorrente(s): VALDEMIR CESARIO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, Recorrido(s): BISANTINO COMERCIO DE ALARMES E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Cláudio Fratoni, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5°, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. Processo: RR - 1000970-69.2018.5.02.0034 da 2ª Região, Recorrente(s): COSTURAMA COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA - EIRELI - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Denise Correia Teixeira da Silva, Recorrido(s): EMILENE GREGORIO BAPTISTA, Advogado: Dr. Leosvaldo Aparecido Martins Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos

Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao índice de atualização monetária, por violação do artigo 879, §7º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Processo: RR - 1000515-11.2021.5.02.0031 da 2ª Região. Recorrente(s): **SINDICATO** DOS **TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS** METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogado: Dr. Paulo Rubens Oliveira Ferreira do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RR - 227200-98.2008.5.01.0281 da 1ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Recorrido(s): HILTA MARA DE AZEVEDO DIAS, Advogado: Dr. Flávio Moisés Gomes Rodrigues, SERVICE CLEAN LTDA, Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5°, II, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09). **Processo: RR - 20588-14.2019.5.04.0523** da 4ª Região, Recorrente(s): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Elso Elói Casagrande Modanese, Recorrido(s): ADEMAR DE SOUZA BORGES, Advogada: Dra. Vânia Aberle, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 11400-95.2018.5.15.0144 da 15ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): ADRIANA GARCIA DE MELO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias e julgar improcedente o pedido formulado na petição inicial. Invertidos os ônus da sucumbência quanto aos honorários e às custas processuais cujo pagamento fica dispensado o reclamante, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Determina-se que os honorários advocatícios sucumbenciais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. Processo: RR - 10568-62.2021.5.15.0110 da 15ª Região, Recorrente(s): ANADIR APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Antonio Padovezi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, Advogado: Dr. Cleiton Lucas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 5°, XXXVI, 7°, VI, da Constituição da República e 468, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração salarial do auxílio-alimentação, com os consequentes reflexos, afastando-se a limitação temporal imposta pela Corte de origem. Processo: RR - 10325-29.2020.5.15.0151 da 15ª Região, Recorrente(s): ANGELICA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Procuradora: Dra. Daniela Nogueira

Corbi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5°, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, darlhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados os valores apurados em regular liquidação de sentença. Processo: RR - 1317-45.2019.5.12.0022 da 12ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Recorrido(s): ANDREA RETTORE, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, violação do art. 5°, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias e julgar improcedente o pedido formulado na petição inicial. Invertidos os ônus da sucumbência quanto aos honorários e às custas processuais cujo pagamento fica dispensado o reclamante, por ser beneficiário da gratuidade de justica. Determina-se que os honorários advocatícios sucumbenciais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. Processo: RR - 1224-82.2019.5.12.0022 da 12ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Recorrido(s): PATRICIA VIEIRA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à matéria "férias - pagamento fora do prazo", por violação ao art. 5°, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamante no importe de R\$ 54,40, calculadas sobre o valor causa de R\$ 2.720,28, das quais fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais também por parte da reclamante, no importe de 10% sobre o valor da causa, que nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT e da ADI 5.766/DF ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Processo: RR - 836-91.2020.5.12.0040 da 12ª Região, Recorrente(s): GABRIELA CAROLINA DUARTE DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5°, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Processo: RR - 302-27.2018.5.05.0004 da 5ª Região, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Recorrido(s): VICTOR THIAGO REIS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, §4°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência

fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Processo: RR - 276-31.2021.5.09.0095 da 9ª Região, Recorrente(s): ENIND ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antonio Alves Pinto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE FOZ DO IGUACU, Advogado: Dr. Odilon Aramis Mentz da Silva, Advogado: Dr. João Roberto Lima Bertoldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 169-03.2021.5.22.0005 da 22ª Região, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Recorrido(s): FRANCISCO MIGUEL DE ARAUJO MARQUES, Advogado: Dr. Manoel de Oliveira Castro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos ao TRT para que os encaminhe à Justiça Federal Comum. Processo: RR - 157-83.2020.5.20.0003 da 20ª Região, Recorrente(s): VIAÇÃO ATALAIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Recorrido(s): MARCOS LIMA VIEIRA, Advogada: Dra. Verônica Sabina Dias de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 137-77.2018.5.05.0101 da 5ª Região, Recorrente(s): ROSANA APARECIDA BOMFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Recorrido(s): RENNER NORDESTE LTDA, Advogada: Dra. Diná Eifler Ramon Matias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 115-22.2021.5.12.0003 da 12ª Região, Recorrente(s): BRYAN HIPOLITO ZEFERINO, Advogado: Dr. André Lino Fernandes, Recorrido(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por contrariedade aos itens VI e VII da Súmula nº 6 do TST e, dar-lhe parcial provimento, para reconhecer a possibilidade de equiparação salarial com paradigma cuja remuneração tenha sido alterada por decisão judicial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para que se apure a presença dos requisitos necessários à equiparação salarial do autor com os paradigmas, à luz dos entendimentos expressos na Súmula nº 6 do TST. Processo: RR - 20-13.2019.5.12.0051 da 12ª Região, Recorrente(s): NELSON CAVESKI, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Clênio Denardini Pereira, Advogado: Dr. Hernando Jose Tomazelli, Advogado: Dr. Luiz Brandao dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Berri Paul, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogada: Dra. Ana Carolina Ângelo Helou, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os créditos serão apurados em regular liquidação de sentença. Processo: ED-Ag-RR - 1002067-88.2017.5.02.0374 da 2ª Região, Embargante: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Ricardo Massad, Embargado(a): BENEDITO DA

CONCEICAO XAVIER, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões consignadas, imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: **ED-Ag-AIRR** sem, contudo, 84.2018.5.02.0313 da 2ª Região, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Embargado(a): ALESSANDRO BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para, conferindo efeito modificativo ao julgado, analisar as razões do agravo interposto pelo reclamado; II conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: ED-Ag-AIRR - 1001225-76.2018.5.02.0050 da 2ª Região, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Embargado(a): CASSIA ALEXANDRA MARTINS, Advogado: Dr. Denis Falcioni, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 1000745-09,2021.5.02.0078 da 2ª Região, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Douglas Grapeia Júnior, Advogada: Dra. Raquel Lopes Santana, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Advogado: Dr. Leila Raquel Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Advogada: Dra. Vivian Silva de Sousa, FATIMA APARECIDA FONSECA CAINE, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Denise Salerno Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 1000730-97.2019.5.02.0502 da 2ª Região, Embargante: BLANVER FARMOQUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): MARCIO DENIS MOREIRA CLAUDINO, Advogado: Dr. Thiago Rodrigo Gomes David, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2°, do CPC. Processo: ED-RR - 1000710-15.2021.5.02.0057 da 2ª Região, Embargante: SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Jose Daniel Monteiro Moreira, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Coelho Maciel Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, ROSANGELA MACIEL DE ALMEIDA MONTEIRO, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 1000211-85.2021.5.02.0039 da 2ª Região, Embargante: FABIO DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Alberto Brito Rinaldi, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 131026-02.2015.5.13.0005 da 13ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Embargado(a): GERCINO PORFIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,

Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 100549-42.2017.5.01.0075 da 1ª Região, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A. -TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Embargado(a): ALEXANDRE FEITOSA ARAGAO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-RR - 100527-77.2020.5.01.0010 da 1ª Região, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Embargado(a): INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, PAULA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Advogada: Dra. Laís Marcelle Pereira Prata, Advogado: Dr. Natalia Ximenes do Nascimento, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 100518-43.2019.5.01.0013 da 1ª Região, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Embargado(a): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto César de Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Gustavo Eugenio de Brito Souza, MARCELO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Braulino da Silva e Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 100099-43.2021.5.01.0016 da 1ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Embargado(a): JULIO CESAR MONSORES DA SILVA, Advogado: Dr. Joselito da Costa Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 25725-23.2016.5.24.0006 da 24ª Região, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): JOSÉ LUIZ CASSEMIRO MURCILI, Advogado: Dr. Thiago Moraes Marsiglia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 20021-02.2016.5.04.0001 da 4ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Embargado(a): JOAO IRAN DA ROSA, Advogado: Dr. Samuel Colpo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar a incidência do IPCA-E a partir da data fixada na sentença e os juros de mora, na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, nos termos da tese expressa no Tema 810 da Tabela de Repercussão Geral do STF. Processo: ED-Ag-AIRR - 12758-02.2015.5.15.0015 da 15ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): PAULO DONISETE LOVO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo

Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RRAg - 11727-15.2019.5.18.0017 da 18ª Região, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): IVETE SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Washington Lopes Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 11519-03.2017.5.03.0087 da 3ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Embargado(a): DALTON GOMES SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 10018-34.2021.5.03.0132 da 3ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Embargado(a): BRUNA CASAGRANDE PINTO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-ED-Ag-ED-AIRR - 1955-75.2017.5.09.0008 da 9ª Região, Embargante: FRANCISCO JOAO ANACLETO JUNIOR, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 1017-85.2017.5.05.0010 da 5ª Região, Embargante: DAVIMAR COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Larissa Pedreira Merces, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-RR - 1012-26.2016.5.10.0021 da 10^a Região, Embargante: CRISTIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 965-40.2019.5.07.0018 da 7ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Embargado(a): JOSE ORLANDO LIMA CHAVES, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 949-61.2016.5.07.0028 da 7ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Embargado(a): MARCUS BRENNO SIQUEIRA FERREIRA FRANCA, Advogado: Dr. Francisco Washington Evaristo Soares, Advogado: Dr. Arthur Mikael Marques Bastos, Advogado: Dr. Renato Alves de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-AIRR -636-82.2021.5.11.0006 da 11ª Região, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Embargado(a): RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, ROZANGELA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Nilcilene Pereira Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos

de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 484-88.2019.5.12.0034 da 12ª Região, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Keilor Heverton Mignoni, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Marques Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR 52.2021.5.11.0018 da 11ª Região, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. David D'Angeres Jorge, Advogado: Dr. Fabiana Caroline Silva, ANA PAULA DAS CHAGAS MACEDO, Advogado: Dr. Any Caroliny da Silva Ozório, Advogado: Dr. Any Caroliny da Silva Ozorio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 396-12.2020.5.11.0012 da 11ª Região, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): NORTELETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo dos Anjos Feitoza Neto, Advogado: Dr. Renata Bernardino Paiva, Advogado: Dr. Ana Flávia da Silva Gomes, WILLIMES LUIZ LEMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Mayara Fonseca Alves, Advogado: Dr. Elcilene Cordovil de Moraes, Advogado: Dr. Ranielle da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Processo: ED-RR - 373-31.2021.5.06.0122 da 6ª Região, Embargante: INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Embargado(a): DIMAS VIEIRA DE LIMA MORAIS, Advogado: Dr. João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RRAg - 342-42.2019.5.17.0003 da 17ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Embargado(a): ANTONIO SERGIO MEIRELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar a incidência do IPCA-E a partir da data fixada na sentença e os juros de mora, na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, nos termos da tese expressa no Tema 810 da Tabela de Repercussão Geral do STF. Processo: ED-Ag-AIRR - 327-89.2020.5.11.0008 da 11ª Região, MEDICINA TROPICAL FUNDAÇÃO DE Embargante: "DOUTOR HEITOR DOURADO", Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): ANDREZZA BATISTA FRAGOSO, Advogado: Dr. Adilson Louis Corrêa Ramos, ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 90-73.2019.5.05.0132 da 5ª Região, Embargante: SAUIPE S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Embargado(a): MARCOS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Ribeiro Couto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo, uma vez que ficou inalterada a conclusão da decisão impugnada. Processo: ED-Ag-AIRR - 65-75.2020.5.21.0004 da 21ª Região, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas,

Embargado(a): JOADILSON BELO ALVES, Advogado: Dr. Bruno Gustavo Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR - 1002050-80.2018.5.02.0612 da 2ª Região, Agravante(s): ISABELA MOREIRA VASQUES, Advogado: Dr. Fábio Carlo de Lima Real Camargo, Agravado(s): JUMP MANIA ENTRETENIMENTO LTDA, Advogado: Dr. Esdras Alves Passos de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Idinéia Perez Bonafina, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1001838-19.2019.5.02.0323 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Diogo de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Lygia Ortiz, TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Lygia Ortiz, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., Advogado: Dr. Andréa Peres de Lemos, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Andréa Peres de Lemos, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, RENATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1001815-20.2017.5.02.0719 da 2ª Região, Agravante(s): LABORATIL FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): SILAS PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Célia Margarete Pereira, Advogado: Dr. Fernado Augusto Agostinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1001677-85.2018.5.02.0018 da Agravante(s): CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, Agravado(s): REGINA AFFONSO GUIMARAES, Advogado: Dr. Elizeu Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Decisão: por unanimidade, conhecer Balazeiro. do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 1001473-83.2019.5.02.0704 da 2ª Região, Agravante(s): ROGER NOVAIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paula Maria Lourenço, Advogado: Dr. Paulo Lourenco Sobrinho, Agravado(s): LEANDRO'S ITAIM BAR E LANCHES - EIRELI, Advogado: Dr. Henrique José Parada Simão, R DA SORTE EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Flavio Eduardo de Moraes, SANTO SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1001461-91.2018.5.02.0708 da 2ª Região, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Agravado(s): EDINA DESSOTTI DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Santana Haack, Advogada: Dra. Flavia Cislinschi, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogado: Dr. Tais de Lima Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1001262-10.2020.5.02.0705 da 2ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Agravado(s): SANDRA REGINA TEIXEIRA FIORDOLIVA, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR -1001219-76.2016.5.02.0717 da 2ª Região, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Rossi Battini,



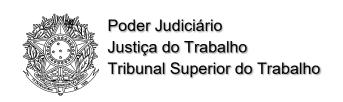
Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): REGINALDO ARANHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-ED-AIRR - 1001188-82.2018.5.02.0039 da 2ª Região, Agravante(s): TAIGUARA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Ermínio Alves de Lima Neto, Agravado(s): HELENA DE OLIVEIRA NIERI, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1001074-90.2016.5.02.0435 da 2ª Região, Agravante(s): ARON MILLER NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Jonathan dos Santos Medeiros, Advogado: Dr. Paula Barbosa Picoli, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Dra. Mayara Blikstein, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1000933-98.2018.5.02.0468 da 2ª Região, Agravante(s): BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, Advogada: Dra. Maria Helena Pasin Pinchiaro, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS REIS, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR -1000910-11.2021.5.02.0481 da 2ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procuradora: Dra. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): IOLANDA DOS ANJOS CHAVES, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR -1000862-83.2020.5.02.0482 da 2ª Região, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): IVAN CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Alves Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1000569-92.2017.5.02.0717 da 2ª Região, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Bruna Silva Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): ALEX ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -1000427-51.2017.5.02.0018 da 2ª Região, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): SAINT MIRACLE JOSEPH, Advogado: Dr. Jakson Santana dos Santos, SENOPAV CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Amizael Cândido Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000375-98.2021.5.02.0314 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, TACIANE TUDESCO, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000309-24.2021.5.02.0604 da 2ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz



Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JOAO NUNES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000283-23.2021.5.02.0605 da 2ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): APARECIDA DELZA ROSA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, ASSOCIACAO LIDER MIGUEL ARCANJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000154-08.2013.5.02.0311 da 2ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): DANIEL ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Processo: Ag-RR - 1000097-43.2020.5.02.0311 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): DEAA JEHAD AL REFAIE, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Advogado: Dr. Tatiana Nunes de Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000016-11.2020.5.02.0371 da 2ª Região, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Agravado(s): RAFAEL ALVES DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 761100-27.2008.5.09.0011 da 9ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): MARLON NUNES MENDES E OUTRA, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SONTAG, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, BRAZILIAN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - ME, CLAUDIA ZANDONAI LEMOS PINTO SONTAG, CLEIDIANE TEREZINHA MACHADO, Advogado: Dr. Nícolas Salvador Bottós, EL SHADDAY PARTICIPACOES LTDA - ME. GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - GAP, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, MARLENE SCHEVIK, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, MKM - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., R-7 CONSULTORIA EM INFORMATICA LIMITADA -ME, SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, TRAFIX PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Procuradora: Dra. Carina Pescarolo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 216500-06.2009.5.02.0021 da 2ª Região, Agravante(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Adilson Costa, DANILO DE AMO ARANTES, WANDERLEI BENEDITO RODRIGUES, Advogada: Dra. Sônia Maria Dato Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 132400-37.2009.5.09.0664 da 9ª Região, Agravante(s): VALADÃO & VALADÃO



INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Yabiku, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 117400-97.2009.5.02.0241 da 2ª Região, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARIA MONTESSORI DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Sigueira Castro, CULTURA E EDUCACAO DE COTIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Rioji Tominaga, RICARDO ZANI, Advogado: Dr. Felipe de Castro Patah, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Processo: Ag-AIRR - 116900-40.2004.5.05.0009 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): HERCELIO FIGUEIREDO CORREA, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Maria Tereza Barreiros de Azevedo, Advogado: Dr. Maria Nilza de Souza Silva Dantas Mendes, PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 102809-42.2016.5.01.0491 da 1ª Região, Agravante(s): TATIANA SILVA ALVES DA NOBREGA, Advogado: Dr. Ângelo da Costa Campos, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: O Dr. Davidson Malacco Ferreira, advogado do Agravante(s): TATIANA SILVA ALVES DA NOBREGA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 101714-93.2017.5.01.0053 da 1ª Região, Agravante(s): SERGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Soares de Assis, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viegas, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -101368-19.2016.5.01.0073 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VALDETE COSTA D ELIA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101126-24.2017.5.01.0009 da 1ª Região, Agravante(s): EBTE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): MARLON DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogado: Dr. Aline de Almeida Mosele, Advogado: Dr. Julio de Queiroz Dias, SUPERVIA -CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Átila Ribeiro Mello, Advogado: Dr. João Candido Martins Ferreira Leão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 101003-34.2020.5.01.0037 da 1ª Região, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Allemand, Agravado(s): MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Braga de Paiva, VINICIUS DUARTE CAMPOS, Advogado: Dr. Flávia Leborato de Medeiros, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100911-04.2019.5.01.0001 da 1ª Região, Agravante(s): FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): CONDOMÍNIO BOULEVARD RIO SHOPPING, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Paulo Fernandes da Silva, JAQUELINE CAMARGO CEZARIO, Advogado: Dr. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 100648-39.2020.5.01.0032 da 1ª Região, Agravante(s): FREDSON LIRA DIAS, Advogado: Dr. Priscila Maciel de Freitas, Advogado: Dr. Andre Pinto Rodrigues, Advogado: Dr. Michel Ferrante dos Santos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, LOGICTEL S.A., Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100359-39.2021.5.01.0431 da 1ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): HILTON CARLOS VICTORIA MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo de Morais Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100280-50.2017.5.01.0221 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): CLAUDIA DAMASCO SILVESTRE, Advogado: Dr. Rafael Mendes Cavalcanti, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Processo: Ag-ED-RR -100238-11.2019.5.01.0001 da 1ª Região, Agravante(s): LARA CRISTINA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 92500-42.2008.5.05.0034 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Sigueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Sigueira Castro, Agravado(s): GLICÉRIO TEMISTOCLES FREITAS OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 82300-39.2008.5.04.0701 da 4ª Região, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Daniele Carvalho Carlotto, JOE LUIZ BELTRAME, Advogada: Dra. Procelina Santanna Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 76700-90.2006.5.05.0018 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DO RAMOS QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 68000-



89.2010.5.17.0006 da 17ª Região, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO TRABALHADORES EM ALIMENTACAO E AFINS DO E.E.S, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 63300-61.2004.5.02.0018 da 2ª Região, Agravante(s): CRISTINA LINO MOREIRA, Advogada: Dra. Tânia Martins de Siqueira Mancini, Advogada: Dra. Evelyn Cristine Guida Santos, Advogado: Dr. Renata Chade Cattini Maluf, Agravado(s): EMBRASC EMPRESA BRASILEIRA DE CAFE LTDA., MARCIA BASILIO DE LIMA SODERO, Advogado: Dr. Sonia Aparecida Ribeiro Soares Silva, NILTON MATHIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Yamada, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 40300-23.2009.5.02.0029 da 2ª Região, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): AMABILE VINHOLA PASSOLONGO E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior, para efetuar o exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Processo: Ag-AIRR -28200-03.2010.5.02.0255 da 2ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, WALDIR TAVARES DE MELO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. Jose Abilio Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado VIBRA ENERGIA S.A. no lugar de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., tendo em vista alteração de denominação; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 25980-77.2016.5.24.0071 da 24ª Região, Agravante(s): ALEX PEREIRA CHAGAS, Advogada: Dra. Katia Patricia Rodrigues Muniz, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., FREDY ROSÁRIO TEJERINA, WICAP SOCIEDAD ANONIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 25160-74.2017.5.24.0022 da 24ª Região, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE DOURADOS E REGIAO MS, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselli Queiroz de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 24689-53.2019.5.24.0001 da 24^a Região, Agravante(s): **COMPANHIA NACIONAL** ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Jânio Ribeiro Souto, Advogada: Dra. Rosemary Cristaldo Ferreira do Amaral, Agravado(s): SEBASTIAO DOS REIS CARDOSO MOREIRA, Advogado: Dr. Renato Antonio Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 21697-03.2017.5.04.0404 da 4ª Região, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): VAGNER PAGNOSSIN GUADAGNIN, Advogado: Dr. Eyder Lini,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -21364-43.2015.5.04.0203 da 4ª Região, Agravante(s): ELISEU DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): CANOAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 21302-07.2017.5.04.0373 da 4ª Região, Agravante(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Agravado(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Roque Luciano Klein, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20634-33.2018.5.04.0201 da 4ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): JAQUELINE ANDREA ERTEL CERQUEIRA, Advogada: Dra. Mônica Andrea Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Fernando Monti Chrusciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR - 20601-86.2020.5.04.0261 da 4ª Região, Agravante(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Agravado(s): LEANDRO OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Daiane Pedroso, Advogado: Dr. Eliane Rodrigues Correa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20556-43.2019.5.04.0641 da 4ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, VALMOR JACSON RUPPENTHAL BENDER, Advogada: Dra. Tailoara Morgana Mahl Bombardelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20441-13.2021.5.04.0104 da 4ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Silva Taddei, Agravado(s): GRACIELA MUELLER RADMANN, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Advogado: Dr. Priscila Almeida Hampel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20399-29.2019.5.04.0202 da 4ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GABRIELA DO AMARAL DE TORRES, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20348-27.2018.5.04.0372 da 4ª Região, Agravante(s): LEVI STRAUSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Patricia Medeiros Barboza, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA CAMARGO, Advogada: Dra. Juliana Barão Schonarth, DILLY NORDESTE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Jadna Rafaela de Lima Voto, INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Silverio da Fonseca, JONATHAN GAMIN MOELLER EIRELI, Advogado: Dr. Joaquim Milani, Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20261-40.2020.5.04.0004 da 4ª Região, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Antônio Silva Degrazia, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, DULCINEIA BATISTA ROCHA, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 20215-87.2021.5.04.0304 da 4ª Região, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Francine Germano Martins, Advogado: Dr. Daiton Zagato, Advogado: Dr. Renata Fernanda Soares Arbol, Agravado(s): EDER HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20182-80.2019.5.04.0009 da 4ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SILVANA AMARAL DE ARAUJO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Advogada: Dra. Priscila Trapp Buss, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo Balazeiro. e, no mérito. provimento. Processo: Ag-AIRR - 20137-52.2015.5.04.0030 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): VIVIANE TERESINHA LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valmir Oliveira da Rocha, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Toscani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-RR - 20108-49.2021.5.04.0205 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20037-50.2018.5.04.0141 da 4ª Região, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUCIA MARIA DA GRACA SANTOS DUARTE, Advogada: Dra. Adjane Xavier Dytz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20030-14.2020.5.04.0521 da 4ª Região, Agravante(s): PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Edilaine Cristina Demarco, Advogada: Dra. Vera Lúcia Balchum, Agravado(s): COOPERATIVA TRITICOLA DE GETULIO VARGAS LTDA, Advogado: Dr. Daltro Pedro D'Agostini, LUIZ BERNARDO KACZANOSKI, Advogado: Dr. Angelo Alberto Scottá, Advogado: Dr. Diego José Adona, Advogada: Dra. Lisiane Andrades Frank, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 17335-64.2017.5.16.0002 da 16ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Lúcio Flávio Araújo Brandão, Agravado(s): COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU, Advogado: Dr. Magno de Moraes, Advogado: Dr. Jane Rose Cunha Bentivi, FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Gzane Sousa de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 16309-77.2017.5.16.0019 da 16^a Região, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): B&Q ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Matias Joaquim Coelho Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 12522-88.2017.5.15.0012 da 15ª Região, Agravante(s): MARIANA CAMARGO FRANCO, Advogado: Dr. Paulo Isaias Andriolli, Advogado: Dr. Rafael Gonzaga de Azevedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Processo: Ag-AIRR - 12376-49.2015.5.01.0451 da 1ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO



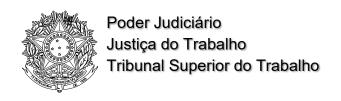
BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, CARLOS JARDEL SCHLETZ, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR -12228-93.2015.5.15.0145 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): SILVANA APARECIDA DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo, e, no mérito, darlhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 12159-52.2019.5.15.0135 da 15ª Região, Agravante(s): SIMONE VINADE, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): CLAUDIA FERRAZ, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -11849-31.2020.5.15.0064 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE MONGAGUA, Advogado: Dr. Fernando Vieira Seixas, Agravado(s): DANILO CUNHA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Paulo Aparecido Barbosa, Advogado: Dr. Andre Luis Borbolla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11720-56.2017.5.03.0002 da 3ª Região, Agravante(s): PADOVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Agravado(s): CLAUDIA PENA BRITO DE GUSMAO, Advogado: Dr. Vitor Nogueira de Oliveira, DORMICENTRO COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11614-92.2017.5.15.0121 da 15^a Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): ANDERSON GOMES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Ilson Vitório de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11601-53.2017.5.15.0005 da 15ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): KEYLA CRISTINA PEREIRA VON DREIFUS, Advogada: Dra. Daniela Camargo Passerotti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11527-33.2018.5.15.0144 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARIA JOSE LIMA TORTORA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 11482-29.2017.5.15.0026 da 15ª Região, Agravante(s): JOAO LEITE DE BARROS, Advogado: Dr. Idemar José Alves da Silva Júnior, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Agravado(s): CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo



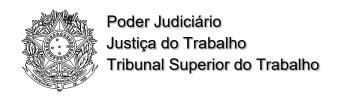
Henrique Molina Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11457-02.2018.5.03.0095 da 3ª Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Dra. Thayse Araujo Maltz, Advogado: Dr. Jean Pierre Neto Gomes de Azevedo, Agravado(s): SANE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI/MG, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11436-12.2019.5.18.0018 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALESSANDRO ETERNO DA SILVA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 11433-82.2017.5.03.0135 da 3ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Agravado(s): JOAO PAULO MARQUES DE CARVALHO FONSECA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 11421-51.2019.5.15.0010 da 15ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Abner da Silva, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11391-35.2017.5.18.0161 da 18ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): ARTHUR SILVA PINTO, Advogado: Dr. Reginaldo Romualdo Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 11231-67.2016.5.09.0008 da 9ª Região, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): ANA PAULA CAIRES, Advogado: Dr. Cassius Cavassin Jayme, SUL AMERICANA LAVANDERIAS CURITIBA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cyro Thiago Rech, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -11200-71.2016.5.03.0054 da 3ª Região, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JORGE ALEXANDRE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Advogada: Dra. Rosilene de Souza Pereira, VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Karlesso Santos Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11195-71.2019.5.18.0104 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, EDIVAN PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



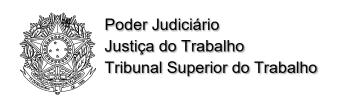
Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 11178-54.2017.5.15.0115 da 15ª Região, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Alves Viana, Advogado: Dr. Fernando Favaro do Carmo Pinto, Agravado(s): LEONARDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11171-11.2016.5.15.0111 da 15^a Região, Agravante(s): ALFABEN COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Adriana Bertoni, Advogada: Dra. Vanessa Vison, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11161-86.2018.5.03.0092 da 3ª Região, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ALMYR PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 11156-19.2019.5.15.0117 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): CHRISTIANE ALVES LOUREIRO, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chúfalo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 11054-70.2018.5.15.0007 da 15^a Região, Agravante(s): ANACIREMA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Lisa Helena Arcaro Ferrareze, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, MAICO COMINATTO, Advogado: Dr. Diego Bernardo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 11039-30.2021.5.18.0002 da 18ª Região, Agravante(s): ROSANGELA POLLYANE NORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Iasmyn Bueno Juliao dos Santos, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11035-21.2019.5.15.0107 da 15ª Região, Agravante(s): CELIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano de Camargo, Advogado: Dr. Eduardo Marini Borges, Agravado(s): GPMRV SERVICOS - GUARDA PATRIMONIAL MEDIANTE RONDA VEICULAR EIRELI, SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLIMPIA - DAEMO AMBIENTAL, Advogada: Dra. Isabela Duran Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -10992-32.2016.5.03.0040 da 3ª Região, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ARNALDO ASSUNCAO FERNANDES, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho,



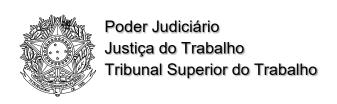
Advogado: Dr. Adriana Renno Guimaraes de Andrade, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Advogado: Dr. Allan Raphael Costa Horta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 10939-34.2019.5.18.0006 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): WAGNER ALVES DA MATA, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-ED-AIRR - 10933-82.2019.5.15.0047 da 15ª Região, Agravante(s): JOED TRANSPORTES LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Danilo de Oliveira Silva, Agravado(s): VALDECIR DONIZETTI PINTO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Danielle Bimbati de Moura Braatz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10919-**54.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CLARISSE LOPES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Célia Duque de Castro Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 10886-46.2021.5.03.0153 da 3ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): KLEBER LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ruan Rezende Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10882-56.2019.5.18.0122 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): GILDO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10833-53.2018.5.15.0083 da 15ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): MARCELO BENEDITO VITORIO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10795-36.2019.5.18.0111 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOAO ANTONIO PESSOA, Advogado: Dr. Thiago Melo Amaral, Advogado: Dr. Alexandre Assis Morais, Advogado: Dr. Leandro Melo do Amaral, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 10717-17.2021.5.03.0070 da 3ª Região, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Bibiana Gonçalves, Advogado: Dr. Richele Luiza de Souza, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Agravado(s): ALEX JUNIOR ACACIO, Advogado: Dr. Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Advogado: Dr. Claudio Antonio Chaquine Calixto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, dar-lhe



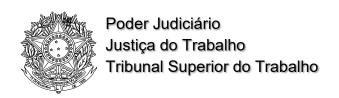
provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 10687-19.2014.5.15.0029 da 15ª Região, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ANTONIO DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 10680-08.2016.5.15.0045 da 15ª Região, Agravante(s): MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10608-19.2016.5.18.0051 da 18ª Região, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): JULIANA GONÇALVES BRITO, Advogada: Dra. Leslye Aleno Ribeiro de Azevedo Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10379-85.2020.5.15.0121 da 15^a Região, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): DUNBAR SERVICOS DE SEGURANÇA EIRELI, FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Caio Cassio Gonzaga, RAFAEL RAMOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Victor Ávila Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ED-AIRR - 10375-23.2020.5.15.0097 da 15ª Região, Agravante(s): CITRATUS FRAGRANCIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Novaes Stempfer, Agravado(s): SINDICATO DOS QUIMICOS UNIFICADOS - REGIONAL VINHEDO, Advogado: Dr. Nilton Amancio Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10341-55.2020.5.03.0041 da 3ª Região, Agravante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Moiana de Toledo, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Moreira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Márcio Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10329-30.2019.5.18.0018 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): FRANCISCO MOURA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Advogado: Dr. Barbara Tavares Araujo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10293-32.2018.5.15.0074 da 15ª Região, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silva Misuraca, Advogado: Dr. Marcio Jose de Oliveira Perantoni, Agravado(s): DEMETRIO ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 10271-41.2020.5.15.0029 da 15ª Região, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICORDIA DE JABOTICABAL, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Agravado(s): MUNICIPIO DE JABOTICABAL, Procuradora: Dra. Juliana Ferreira Pinto Rocha, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE



DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Advogado: Dr. Antonio Harumi Seto, Advogada: Dra. Patrícia Chiacchio dos Santos, Advogado: Dr. Gabriela Nascimento Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10251-68.2019.5.03.0110 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GRAZIELLE BERALDO FARIA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Fabio Augusto Junqueira de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 10216-36.2020.5.15.0144 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): DIRCEU MARTINS, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR -10139-38.2019.5.03.0001 da 3ª Região, Agravante(s): EDUARDO MOURA, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: **Ag-AIRR** - 10124-60.2021.5.15.0132 da 15^a Região, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, LUIZA CAROLINA DA ROSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ed Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Ed Carlos Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Decisão: por unanimidade, Balazeiro, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 10105-26.2021.5.15.0109 da 15^a Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): JOSEMAR VIEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10077-09.2021.5.15.0093 da 15ª Região, Agravante(s): MARCUS VINICYUS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Advogada: Dra. Marisa Passos dos Santos, Advogada: Dra. Andresa Aparecida Alves dos Anjos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 3508-67.2011.5.09.0009 da 9ª Região, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): SALETE



APARECIDA CORDEIRO ROSANELLI, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogada: Dra. Soraia Paulino Marchi Barbosa, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -1841-73.2017.5.09.0029 da 9ª Região, Agravante(s): **AGENCIA NACIONAL** TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Agravado(s): DANIELLA DOS SANTOS QUINTINO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1787-36.2017.5.07.0006 da 7ª Região, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): IDES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, Advogado: Dr. Luís Narciso Coelho de Oliveira, WESLEY FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1747-04.2015.5.06.0022 da 6ª Região, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ADERIVALDO CORREIA DE ARRUDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Camila Maria Cunha Peres, Advogado: Dr. Tercio Vasconcelos Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1674-88.2010.5.01.0202 da 1ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): ADEILDO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Advogado: Dr. Igor Pecanha Couto Alves, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1478-76.2017.5.05.0133 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LIANA DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Dr. Igor Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1384-09.2019.5.06.0141 da 6ª Região, Agravante(s): SANDRO RICARDO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): DOWSLEY RANNIERI RIBEIRO PNEUS - ME, Advogado: Dr. Jose Antonio de Luna Neto, RECIFE FARMA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcos Rabelo Leitão Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1359-31.2021.5.07.0033 da 7ª Região, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOSE LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1354-57.2017.5.09.0303 da 9ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): CIRLEI MARIA DAL MORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Monteiro de Andrade Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de



1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1346-44.2020.5.06.0211 da 6ª Região, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, JOAO PAULO GALVAO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1340-96.2016.5.09.0242 da 9ª Região, Agravante(s): SOLANGE CRISTINA CIRINO, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. André Cézar Vaz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Juliana Pianovski Pacheco, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1299-97.2018.5.11.0018 da 11ª Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): CARLA LORENA SILVA MENDES, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Dra. Elen Karina Fonseca Maués, Advogada: Dra. Elzieth dos Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-1277-29.2019.5.10.0019 da 10^{a} Região, Agravante(s): TS EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. André Vilanova da Silva, Agravado(s): MAYKO DANIEL AMARAL DE MIRANDA, Advogado: Dr. Robson Tânio Moreira Alves Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1168-30.2018.5.09.0002 da 9ª Região, Agravante(s): NILSARA MARIA COELHO, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1168-49.2018.5.05.0161 da 5ª Região, Agravante(s): LUCILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1092-85.2019.5.11.0011 da 11ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): EUCIA SOARES GURCEL, Advogado: Dr. Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogada: Dra. Hanna Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR - 1038-88.2011.5.12.0006 da 12ª Região, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 977-19.2019.5.10.0811 da 10ª Região, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Jerfeson E. Bento dos Santos, Agravado(s): EGNALDO DE ARAUJO ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Otavio Cressoni, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



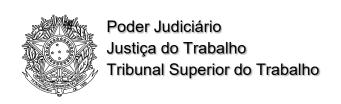
unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 866-78.2021.5.08.0210 da 8ª Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARINEIA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 850-85.2020.5.09.0872 da 9ª Região, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): RONI DINIZ FIDELIS E OUTRO, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogado: Dr. Joao Guilherme Walski de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada quanto ao tema "correção monetária" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-ED-AIRR - 849-63.2017.5.09.0013 da 9ª Região, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ ARTUR DE COSTA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 834-23.2019.5.05.0341 da 5ª Região, Agravante(s): ORION DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 766-59.2019.5.14.0006 da 14ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. Carlos Dobis, Agravado(s): FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. André Derlon Campos Mar, RAIMUNDO JERONIMO VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Cavol, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 709-56.2018.5.10.0016 da 10ª Região, Agravante(s): GLEICE KELLY DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Edilberto Nerry Petry, Agravado(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I conhecer do agravo interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "Nulidade por Cerceamento de Defesa" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 596-31.2021.5.13.0011 da 13ª Região, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): HYAGO BATISTA MILITAO VIEIRA, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe



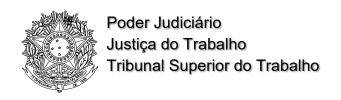
provimento. Processo: Ag-AIRR - 593-27.2021.5.11.0013 da 11ª Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): FABIANO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ane Rocha de Carvalho, PROSERVICE SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 587-91.2019.5.11.0012 da 11^a Região, Agravante(s): POSTO MANAUTO LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOSA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, LAVA-RÁPIDO, TROCA DE ÓLEO E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES DO ESTADO DO AMAZONAS - SINPOPETRO-AM, Advogado: Dr. Atabírio Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 583-47.2019.5.08.0009 da 8ª Região, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): FEDERACAO DE ESPORTES UNIVERSITARIOS DO PARA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Ferreira, RITA DE FATIMA DA ROCHA LEONARDO, Advogada: Dra. Amanda Souza de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 518-86.2018.5.07.0018 da 7ª Região, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): JOSE HELIO SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogada: Dra. Cesar Rocha Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 489-30.2017.5.05.0017 da 5ª Região, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, RAFAELA RIBEIRO PINHEIRO SANTOS, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos por unanimidade, conhecer Balazeiro. Decisão: do agravo e, no mérito. provimento. Processo: Ag-AIRR - 471-63.2017.5.05.0581 da 5ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Larissa Tavares Perez Duran, Agravado(s): CLEMILTON BARRETO DIAS, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, advogado do Agravado(s): CLEMILTON BARRETO DIAS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, Processo: Ag-AIRR -391-43.2021.5.09.0195 da 9ª Região, Agravante(s): DIEFRA SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Dr. Luciana Quites Teixeira, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): NELZI ALUIZIO AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nereu Lorenzzatto, Advogado: Dr. Samuel Paulo Brescovit, RDC CONCESSÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Karla Renata Braz de Assis, Advogado: Dr. Marcelo Pacheco Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 362-20.2020.5.06.0192 da 6ª Região, Agravante(s): JOSEILDO AVELINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Advogado: Dr. Antonio Joao Dourado Filho, Agravado(s): COPRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 360-02.2021.5.20.0006 da 20ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, **SINDICATO UNIFICADO TRABALHADORES** Agravado(s): DOS PETROLEIROS,



PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE -SINDIPETRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. José Tuany Campos de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 350-86.2015.5.05.0134 da 5ª Região, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Agravado(s): JACOB JOSE SANTOS DE SANTANA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 348-70.2011.5.02.0254 da 2ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOEL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 336-74.2020.5.17.0011 da 17ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): LUCIA ANDRADE ABREU MEDEIROS, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e condenar a parte agravante a pagar à reclamante agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -333-63.2017.5.09.0653 da 9ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): KLEBER TEIXEIRA DE LIMA COSTA, Advogado: Dr. Wildemar Roberto Estralioto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 325-71.2021.5.13.0027 da 13ª Região, Agravante(s): CIA SISAL DO BRASIL COSIBRA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JOSEVALDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Lutércio Flávio Resende de Luna, Advogado: Dr. Claire de Britto Leite Luna, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 324-51.2019.5.13.0029 da 13ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Advogado: Dr. Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): WANDERLENE LACERDA DE BRITO, Advogado: Dr. José Walter Lins de Albuquerque, Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 318-20.2022.5.14.0091 da 14ª Região, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -317-43.2016.5.05.0011 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JEDER SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniella Martins de Oliveira, MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Freitas Faiçal, Advogado:

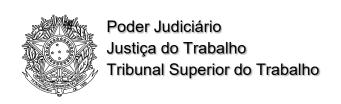


Dr. Bruno Santana, Advogado: Dr. Patricia Solange Farias Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 303-87.2015.5.05.0013 da 5ª Região, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, NOIANE CONCEICAO SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 298-39.2017.5.05.0193 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): DAIANA OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Advogado: Dr. Marcelly Ferreira Farias, FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Fábio Sena, Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Marcela Blumetti Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 281-39.2021.5.10.0802 da 10^a Região, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): MARCIA DINIZ BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR -213-41.2018.5.07.0006 da 7ª Região, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Caitano César da Rocha Neto, Advogada: Dra. Maria Cristiane Bandeira de Abreu, Advogado: Dr. Bruno Senarga Martins, IDES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, Advogado: Dr. Luís Narciso Coelho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 207-22.2021.5.12.0028 da 12ª Região, Agravante(s): WILLIAN MARIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Everton Luis de Aguiar, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Valerio Forner, Advogado: Dr. Andre Vinicius Quintino, Agravado(s): SP COMERCIO ELETRONICO DE PNEUS E PECAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Denize Schmauch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 178-12.2013.5.15.0143 da 15^a Região, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): SILVIA ALMEIDA BORGES CAMPIDELI, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito. provimento. Processo: Ag-AIRR - 170-61.2018.5.09.3365 da 9ª Região, Agravante(s): VEGRANDE VEICULOS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Selma Eliana de Paula Assis, Agravado(s): ELIANDRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Fábio Augusto Mello Peres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 123-55.2022.5.05.0036 da 5ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): ANDRE OLIVEIRA BISPO FILHO, Advogado: Dr. BRASILEIRO INSTITUTO Freitas. DE **DESENVOLVIMENTO** ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH, Advogada: Dra. Alessandra Magnavita, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 84-86.2021.5.14.0151 da 14ª Região, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -ICMBIO, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): CARLAN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Silva de Magalhães, Advogado:



Dr. Haroldo Batisti, Advogado: Dr. Ary Batista Batisti, LEONARDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Andressa Maria Vieira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 50-57.2021.5.06.0144 da 6ª Região, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): LUIZ EDUARDO AIRES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lapa Mota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 15-48.2022.5.11.0007 da 11ª Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): MARIA MARTA BORGES DA GAMA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Vasconcelos, SOUZA SERVICOS DE SAÚDE EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10-85.2019.5.08.0016 da 8ª Região, Agravante(s): 3E ENGENHARIA EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): ALFAIA & RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, JOAO DIOGO SOUZA QUEIROZ, Advogado: Dr. Claudio Manoel Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: AIRR - 20670-79.2017.5.04.0017 da 4ª Região, Agravante(s): IVANIR DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Naiana Stelzer, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Agravado(s): COOPERATIVA CAXIAS DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, FABRICA DE MOVEIS SANTA CECILIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, VALERIA GENOVESI POMPERMAYER - EPP, Advogado: Dr. Silvana Miriam Giacomini Werner, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do artigo 5°, LV, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 16570-61.2015.5.16.0003 da 16ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Marina Horta Barreto, Agravado(s): FLAVIO HENRIQUE PEDROSA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Gomes Alvares, NEW SERV-SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11032-50.2020.5.15.0004 da 15ª Região, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP. Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS GOMIDES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 47-55.2020.5.14.0002 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): ALDENOR DE SOUSA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RRAg - 1528-09.2018.5.12.0025 da 12ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): CLEONIR PERUSSI, Advogada: Dra. Marília de Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Vilsiana Boing Niechues, Advogado: Dr. Christiane Hausen Christ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do

recurso de revista por violação dos artigos 20, § 2°, e 21, inciso I, da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, darlhe provimento para reconhecer o dano e o nexo concausal entre a patologia apresentada e o labor, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise a culpa da empregadora e os pleitos sucessivos dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas de análise sucessiva do recurso de revista, referentes aos percentuais e quantum indenizatórios. Sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, devendo estes autos retornarem a esta Corte superior para análise, com ou sem a interposição de novo recurso relativo ao objeto deste provimento. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais. Processo: RRAg - 1499-96.2014.5.05.0023 da 5ª Região, Agravado(s) e Recorrente(s): AURINO CAITANO SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Agravante(s) e Recorrido(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Giúmarães Emilliavacca, VETOR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados quanto à prescrição; conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "horas in itinere", por contrariedade à Súmula nº 90, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas in itinere sem a restrição de horários de escala imposta pelo Tribunal Regional, mantida a duração por trecho arbitrada no acórdão regional e observados os dias de efetivo labor, a se apurar em liquidação de sentença. Em face do conhecimento e do provimento do recurso de revista do reclamante quanto às horas in itinere, prejudicada a análise de referido tópico recursal constante do agravo de instrumento dos reclamados. Custas acrescidas em R\$ 300,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo: RR - 1001223-86.2020.5.02.0713 da 2ª Região, Recorrente e Recorrido: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, KATIA SCHROEDER SPOHR, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RR - 11033-79.2020.5.15.0054 da 15ª Região, Recorrente(s): KATIA MICHELE RIBEIRO JACINTO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Advogado: Dr. Jair Ricardo Pizzo, Advogado: Dr. Ivan Barbin, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTAL, Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 672-62.2012.5.05.0021 da 5ª Região, Recorrente e Recorrido: JACKSON LIBNE LISBOA VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 5º, incisos II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, itens I e III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, constatando a licitude da terceirização, reformar o acórdão regional pelo qual foi reconhecido o vínculo de emprego entre o reclamante e o Banco Itaucard S.A. (tomadora de serviços), restabelecendo a sentença de págs. 2.247-2.251, pela qual foi julgada "IMPROCEDENTES os pedidos constantes da presente Reclamação Trabalhista". Diante do julgamento de total improcedência da demanda, resta prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: ED-ARR - 1002205-36.2017.5.02.0057 da 2ª Região, Embargante: CHRISTIAN SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anselmo



Domingos da Paz Júnior, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 1001232-35.2019.5.02.0082 da 2ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Edna Fernandes Assalve, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Embargado(a): MAURICIO DANIEL DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Roberto dos Reis Pacheco Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 101718-03.2016.5.01.0042 da 1ª Região, Embargante: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani, Advogado: Dr. Renan dos Santos Costa, Embargado(a): DANIEL DE FIGUEIREDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 101158-76.2018.5.01.0079 da 1ª Região, Embargante: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Advogada: Dra. Ana Luisa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Maiara Leher, Advogado: Dr. Marione Vieira Amaral, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Advogado: Dr. Veronica de Araujo Triani, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, Advogada: Dra. Lara Machado Luedmann, Advogado: Dr. Ana Paula Costa de Azevedo, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Sigueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-RR - 100343-78.2018.5.01.0047 da 1ª Região, Embargante: LUCIANO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Catia Maria da Silva, Advogado: Dr. Viviane Mendonca de Miranda de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., Advogada: Dra. Roseli Martins Xavier Pinto, Advogado: Dr. Gabriela Gomes da Silva de Assis Toledo, CONSÓRCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração a fim de corrigir erro material no relatório do julgado, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo. Processo: ED-Ag-AIRR - 62500-60.2004.5.01.0018 da 1ª Região, Embargante: JOSE CARLOS FRAGOSO PIRES E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Maria de Souza Gomes Milioni, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ALCALIS (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, PEDRO GONCALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 20993-34.2019.5.04.0205 da 4ª Região, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MARCIA REJANE SARAIVA, Advogado: Dr. Joana Ferreira, Advogado: Dr. Rodolfo Assis Bordinhao, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RRAg - 20948-45.2016.5.04.0234 da 4ª Região, Embargante: LUCAS LOPES DA LUZ, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de



declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-Ag-AIRR - 16621-41.2021.5.16.0010 da 16ª Região, Embargante: MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Embargado(a): MARIA LUCIVANIA DE CASTRO FREITAS, Advogado: Dr. Amman Lucas Resplandes Rocha, Advogado: Dr. Danyllo Dias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Processo: ED-Ag-AIRR - 16416-18.2021.5.16.0008 da 16ª Região, Embargante: ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Embargado(a): ANTONIO FERNANDO DE SOUSA SANTIAGO, Advogado: Dr. Wemerson Tiago Alves Amorim Silva, Advogada: Dra. Navana Galdino da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 12608-89.2014.5.03.0144 da 3ª Região, Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Embargado(a): GUILDER FERREIRA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Aline Junqueira Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração, para sanar o equívoco apontado e conferir efeito modificativo ao julgado; dar provimento ao agravo regimental para determinar o processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5°, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: ED-Ag-AIRR - 11995-50.2016.5.09.0009 da 9ª Região, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., HPLUS SERVIÇOS LTDA. - ME, REGINA TEIXEIRA CAETANO, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a parte embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. Processo: ED-Ag-AIRR - 11966-46.2018.5.15.0111 da 15ª Região, Embargante: JOSE ANTONIO DELFINO, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Advogado: Dr. Bruno Guion Bonassa, Advogada: Dra. Ornella Fogagnolli, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Dr. Ricardo Tedeschi Netto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, a fim de sanar omissão no julgado, e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR - 11101-65.2020.5.18.0015 da 18ª Região, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, DIEGO GUIMARAES SALIM MEDEIROS, Advogado: Dr. Antonio Marcos Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Rennan Bonfim Cavalcante de Lima Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 11046-75.2016.5.03.0176 da 3ª Região, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Embargado(a): KATIA LISANDRA BATISTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 10965-20.2019.5.18.0010 da 18ª Região, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. -CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos

Costa, Embargado(a): JOSÉ MAURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RRAg - 10814-42.2017.5.03.0010 da 3ª Região, Embargante: ESPÓLIO de JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVA SOBRINHO (inventariante Rosângela Toniolo Mauro Da Silva) E OUTROS, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Advogado: Dr. Mariana Braga Duarte, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 10807-88.2019.5.03.0007 da 3ª Região, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Marco Tulio Fonseca Furtado, Embargado(a): HENRIQUE INÉSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Resende, SANTA BARBARA CONSTRUCOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, SVS SISTEMA DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernanda Azevedo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1745-98.2013.5.02.0027 da 2ª Região, Embargante: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, SÉRGIO CARLOS COLETA APRÍGIO, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Embargado(a): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1333-74.2014.5.02.0079 da 2ª Região, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Embargado(a): OSVALDO PEREIRA DE GODOI, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Advogado: Dr. Wladimir Pingnatari, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada, com a concessão de efeito modificativo ao julgado quanto ao adicional de periculosidade, para negar provimento ao recurso de revista do reclamante, no tema, e sanar omissão quanto aos juros de mora devidos em relação às parcelas deferidas nesta demanda, nos termos da fundamentação. Processo: ED-Ag-AIRR - 1155-93.2016.5.08.0207 da 8ª Região, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ELIOMARA NUNES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Max Marques Studier, POINTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo executado, Estado do Amapá, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. Processo: ED-ED-RRAg - 1047-97.2020.5.12.0050 da 12ª Região, Embargante(s) e Embargado(s): IZELIO REIS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Emgargantes e Embargados IZELIO REIS e ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS; por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamado e dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para sanar omissão, de modo a deferir o pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10%, nos termos do artigo 791-A da CLT. Processo: ED-



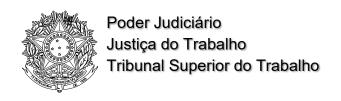
Ag-AIRR - 822-50.2020.5.17.0014 da 17^a Região, Embargante: TECHNIP BRASIL -ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Advogado: Dr. Enrico Santos Correa, Embargado(a): ELIOMAR ROSARIO DAMASCENO, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogada: Dra. Diana Dalapícola Scherrer, Advogado: Dr. Gustavo Dalapícola Scherrer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. Processo: ED-AIRR - 753-84.2016.5.06.0007 da 6ª Região, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Calheiros Martins Júnior, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Embargado(a): JEFFERSON DE VASCONCELOS E SILVA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 685-92.2016.5.05.0030 da 5ª Região, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): GEANNE MIRANDA MEIRELES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lara Simoes Alves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 679-45.2020.5.14.0402 da 14ª Região, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): LUIZ FERNANDO TAVARES MOURA, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, S. R. COMERCIO, CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a parte embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2°, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. Processo: ED-AIRR - 607-71.2017.5.10.0015 da 10ª Região, Embargante: ORLANDO JULIO SANTA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yure Gagarin Soares de Melo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBOMBEIROS, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, UBIRACI LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Yure Gagarin Soares de Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. Processo: ED-Ag-AIRR - 595-67.2020.5.10.0010 da 10^a Região, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Embargado(a): ALESSANDRA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-RRAg - 394-61.2021.5.17.0005 da 17ª Região, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Embargado(a): RENE RODRIGUES, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 184-11.2021.5.10.0003 da 10ª Região, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Anna Carolline Neves Ribeiro, Embargado(a): PATRICIA RUSCZYK, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 183-62.2016.5.06.0019 da 6ª Região, Embargante: AMANDA CRISTINA FRANCISCO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a):



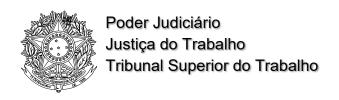
BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR -89-02.2021.5.08.0208 da 8ª Região, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): FORT SELECT LTDA - EPP, Advogado: Dr. Karolyne Azevedo Costa, VALDINORA BALIEIRO DA GAMA, Advogado: Dr. Jamison Nei Mendes Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar segundo reclamado, Estado do Amapá, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2°, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor da reclamante. Processo: Ag-AIRR - 1001516-20.2016.5.02.0447 da 2ª Região, Agravante(s): MARIA VITORINA DIAS GONCALVES GARCIA, Advogada: Dra. Nathália de Freitas Melo, Advogado: Dr. João Luiz Barreto Passos, Advogado: Dr. Graziella de Souza Brito Molinari, Agravado(s): ROSANA RUFINO DA COSTA, Advogado: Dr. Roque Jurandy de Andrade Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Advogado: Dr. Juliana Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001369-32.2021.5.02.0313 da 2ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): BRUNA THAINA VILELA, Advogado: Dr. Victor Rodrigues Settanni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR -1001219-28.2021.5.02.0062 da 2ª Região, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DOMINGOS, Advogado: Dr. Luana Caroline da Silva Aleixo, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001120-88.2019.5.02.0010 da 2ª Região, Agravante(s): ABACOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Edivete Maria Boareto Belotto, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Agravado(s): CELIO MARCOS FIRMINO DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000802-78.2020.5.02.0040 da 2ª Região, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ERICK DE OLIVEIRA BERNARDELI, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000748-92.2021.5.02.0391 da 2ª Região, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELSON JORGE MARINS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Karina Haladjian, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000693-95.2019.5.02.0332 da 2ª Região, Agravante(s): CLÁUDIO BUZALAF, Advogado: Dr. Hugo Tamarozi Gonçalves Ferreira, Agravado(s): BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra.

Justiça do Trabalho Tribunal Superior do Trabalho

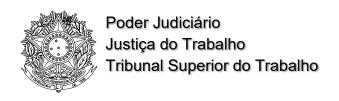
Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Advogada: Dra. Audrey Michelle Strasburg, Advogado: Dr. Osmir de Mello Strasburg Neto, MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000624-68.2020.5.02.0319 da 2ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, SONIA VIRGINIA DOS SANTOS PENTEADO, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Ramos Alves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR -1000563-50.2021.5.02.0069 da 2ª Região, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Valério de Souza, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000402-97.2021.5.02.0341 da 2ª Região, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): TIAGO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Luis Birolli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR - 1000072-86.2020.5.02.0066 da 2ª Região, Agravante(s): CHARLES OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, Agravado(s): SPIN TELECOMUNICACOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Nur Toum Maiello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 221700-28.2005.5.07.0010 da 7ª Região, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): MARGARETE DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Francisca Celia Costa da Silva, UNIVERSAL ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 192400-75.1985.5.02.0005 da 2ª Região, Agravante(s): FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Advogada: Dra. Ana Claudia Santana Gasparini, Agravado(s): MARCIO JOSE CUNHA, MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEDID, MARCUS VINICIUS BARRETO CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Leonto Dolgovas, MIDIAN BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonto Dolgovas, NABI ABI CHEDID, NAVITUR TURISMO LIMITADA, Advogado: Dr. Carlos Daniel Rolfsen, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 101469-10.2017.5.01.0077 da 1ª Região, Agravante(s): LEONARDO GONCALVES VIANA, Advogado: Dr. Lívia Regina de Figueiredo, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 101071-80.2020.5.01.0005 da 1ª Região, Agravante(s): MERCADINHO 2001 FRIOS E COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Garcia Campos, Agravado(s): JOSE RAFAEL ROSENDO DE LIMA, Advogada: Dra. Betânia Cristina de Souza Ramos Mangia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 101013-33.2019.5.01.0225 da 1ª Região, Agravante(s): MAMA E PAPA BAR E PIZZARIA LTDA, Advogado: Dr. Jaime Ubiratan Appolonio de Souza, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): CARMENSITA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. Lucas Ramos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 100796-75.2016.5.01.0263 da 1ª Região, Agravante(s): H MOTOS CARIOCA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Moreno de Melo, Agravado(s): ELIZANGELA DE LIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônica Cristina Mendes Galvão, Advogada: Dra. Liene Cezar Sereno, MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., NITJAP COMERCIO DE MOTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 100681-88.2018.5.01.0035 da 1ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): EURY ANTONIO GOBBI SABINO, Advogado: Dr. Helena Miguez de Mello, PRÓ-SAÚDE -ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100648-19.2020.5.01.0071 da 1ª Região, Agravante(s): HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, Advogado: Dr. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): CATIA CILENE DOS SANTOS RAIMUNDO, Advogado: Dr. Gabriel Almeida de Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR - 100534-53.2016.5.01.0481 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): MARCIA DE MEDEIROS CASTELLO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 100515-62.2018.5.01.0033 da 1ª Região, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DAIANA DA ROCHA BARCELOS, Advogado: Dr. Carla Magna Jacques Garcia, Advogado: Dr. Bruna Ferreira Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -100507-79.2019.5.01.0056 da 1ª Região, Agravante(s): GUILHERME DE MIRANDA PINHO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100402-89.2018.5.01.0007 da 1ª Região, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Waitz, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): ALLAN DRAGONE CINTRA, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 100342-47.2017.5.01.0203 da 1ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff,



Agravado(s): GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao - 100296-27.2020.5.01.0341 agravo. **Processo:** Ag-AIRR da 1^a Região, COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-Ag-AIRR - 100262-44.2021.5.01.0203 da 1ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA SERGIO, Advogada: Dra. Lilian Cordeiro Pereira, SACANB OFFSHORE APOIO MARITIMO, SERVICOS NAVAIS E DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Hugo Cortines Laxe, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR - 100113-19.2021.5.01.0342 da 1ª Região, Agravante(s): CARLOS EDUARDO RIBEIRO PIRES, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): RPO LATAM ESTRATEGIA EM COMPRAS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rogerio Vieira de Souza Passos, Advogado: Dr. Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogado: Dr. Karine Marques Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100113-08.2020.5.01.0551 da 1ª Região, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): PROSIFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 36100-24.2005.5.01.0034 da 1ª Região, Agravante(s): PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA CEDAE - PRECE, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LANZELLOTTI DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Procurador: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada Previdência Complementar da CEDAE - PRECE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR - 27000-80.2002.5.02.0015 da 2ª Região, Agravante(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): EDUARDO ALEJANDRO DA CRUZ MALPELI, Advogado: Dr. Raphael da Silva Maia, Advogado: Dr. Danubia Oliveira Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 20619-67.2019.5.04.0221 da 4ª Região, Agravante(s): DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): JEFERSON BRUM TOLEDO, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 20601-83.2018.5.04.0026 da 4ª Região, Agravante(s): SABEMI SEGURADORA SA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): LILIAN SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão



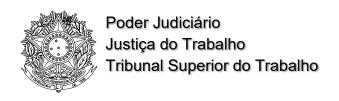
da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 20390-20.2021.5.04.0292 da 4ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): ALEXANDRA LOPES BALPARDA, Advogado: Dr. Rodrigo Zimmermann, Advogado: Dr. Rafael Lemes Vieira da Silva, Advogado: Dr. Luís Leonardo Girotto, Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Pereira, FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Advogada: Dra. Zolmira Carvalho Gonçalves, Advogado: Dr. Roberta Meinhardt Flach, Advogado: Dr. Fabricio Palma Bisinela, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Sapucaia do Sul, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Processo: Ag-RRAg - 20341-35.2020.5.04.0123 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Agravado(s): DANIELE ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 20259-44.2021.5.04.0551 da 4ª Região, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Advogada: Dra. Izadora Gonçalves Pamato de Souza, Agravado(s): JAQUESON ABIDO FLORES, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Eunice Kurek Gehlen, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR - 20000-07.2020.5.04.0641 da 4ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): JANICE MARIA KAZERSKI TIECKER, Advogada: Dra. Tailoara Morgana Mahl Bombardelli, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg -12257-72.2017.5.15.0049 da 15ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JULIELEN UBEDA TOMAZI, Advogado: Dr. Oender César Sabino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11754-79.2020.5.18.0011 da 18^a Região, Agravante(s): SUANE KELLY FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Higor Regis Dias Batista, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, INFINITY SERVIÇOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11478-28.2020.5.15.0077 da 15ª Região, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LARISSA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laudecir Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-RR -11413-16.2016.5.15.0031 da 15ª Região, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcio Elias Barbosa, Agravado(s): MARCELO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 11223-69.2013.5.01.0024 da 1ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra.



Priscila Mathias de Morais Fichtner, Agravado(s): WELINGTON LESSA NEVES, Advogado: Dr. Felipe César Pacheco da Silva, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 11159-08.2019.5.18.0111 da 18ª Região, Agravante(s): FERNANDA OLIVEIRA BORGES E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Laura Matias dos Santos, Agravado(s): ONALDO ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Advogado: Dr. Jair Cinelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 11128-90.2016.5.18.0111 da 18ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): SUELY SILVA SOUSA NAVES, Advogado: Dr. Rogerio Moreira Fideles, Advogado: Dr. Luanda Patricia dos Santos Duarte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11095-51.2020.5.18.0082 da 18ª Região, Agravante(s): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA, Advogado: Dr. Marden Reis de Abreu Filho, Advogado: Dr. Durval Julio da Silva Neto, Agravado(s): DEOCLEUDO DE QUADROS OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Victor Amaral Santiago, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao 10916-75.2017.5.15.0060 agravo. Processo: Ag-RR da 15^a Região, Agravante(s): AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rosano Camargo, Agravado(s): EMILIO DE BENEDICTIS NETO, Advogado: Dr. Miquéias Pereira Oliveira, IVANILDO VARELA DE SALES, Advogado: Dr. Renata Maria Miguel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e revelando a natureza manifestamente protelatória, deve ser aplicada a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, a ser acrescida montante da condenação. Processo: oportunamente ao Ag-RRAg 80.2020.5.15.0077 da 15ª Região, Agravante(s): JOSIRENE FERNANDES SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Antonio Martins, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10856-14.2018.5.03.0186 da 3ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Advogado: Dr. Marilia de Almeida Torga Rodrigues, Advogado: Dr. Elis Cristina Nogueira Xavier, Agravado(s): AMANDA LOBATO SILVEIRA, Advogada: Dra. Arnatriz Machado Nogueira, Advogada: Dra. Mariana Azevedo Sena, Advogado: Dr. Moises Jorge Sarsur Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 10778-55.2021.5.15.0097 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, Agravado(s): AGUIDA CRISTINA FELIX SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Juan Philipy Stephano Amaro, GEMEOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para exame do agravo de instrumento, em observância à decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 55.866; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1°, da Lei 8.666/1993 e contrariedade da Súmula nº 331, item V, do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 10668-35.2018.5.03.0149 da 3ª



Região, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., LUCIANO CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Valmir de Paiva Baggio, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento, em observância à decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 53.962; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-RRAg - 10546-42.2015.5.15.0133 da 15ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, NELSON MIRANDA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: Ag-AIRR - 10483-35.2020.5.18.0011 da 18ª Região, Agravante(s): GABRIEL ROCHA DE FARIA FILGUEIRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Resende de Oliveira, Agravado(s): CASA DO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Renato Freitas Neves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10469-61.2019.5.15.0143 da 15^a Região, Agravante(s): LÉLIA MARTINS IATAURO RETZ, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): ABÍLIO CAETANO, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro Pedro, ADALTO APARECIDO FRANCO, Advogado: Dr. Arnaldo Nunes, ADILSON BERNARDINO, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, ALBERTINO FORTUNATO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Camargo, ALEX CONSTANTE RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. Krikor Torossian Neto, ANTÔNIO VIEIRA DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Álvaro Tadeu dos Santos, APARECIDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Brun Júnior, DARCI VICENTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nelly Regina de Mattos, ESMERINDA ROSA DAVELI, Advogado: Dr. Ivonei Storer, JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Aparecido Pereira Nantes, LEONEL DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Odete Luíza de Souza, LUIZ DE ALMEIDA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Morais Junqueira, MALQUIR HONORATO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Amaral, MARCELO DO CARMO BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, MÁRCIO RABELO DE PAULA, Advogado: Dr. Gilberto Nascimento Bertolino, SEBASTIÃO FUNCHAL SOBRINHO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Góis, SÔNIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Yutaka Sato, WANDERLEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Calixto Bernardo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10447-17.2021.5.03.0062 da 3ª Região, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOSE IVANE DA SILVA, Advogado: Dr. Vicente Gabriel Goncalves Penido, Advogado: Dr. Genaro Lopes Honori Guilarducci, LAVE MINAS LAVANDERIA INDUSTRIAL - EIRELI, Advogada: Dra. Jainieire Antunes Guimarães, Advogado: Dr. Victor Penido Machado, LUCIANO DINIZ CUNHA 03770714636, Advogado: Dr. Diego Augusto Martins de Lima, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10406-90.2019.5.15.0028 da 15ª Região, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Lucas Fernando Góes, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, EMERSON VIEIRA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10331-47.2022.5.03.0071 da 3ª

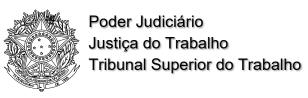


Região, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): FELLIPE AUGUSTO MAGALHAES ALVES, Advogado: Dr. Matheus Laube Cajaíba, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10228-71.2021.5.03.0072 da 3ª Região, Agravante(s): OURO VERDE AGRONEGOCIOS FAZENDA VEREDA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Hernany Soares Dornelas, Agravado(s): ALEXSANDRO BENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Barbosa Leite, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Advogado: Dr. Walquiria Fraga Alvares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 10210-59.2019.5.03.0027 da 3ª Região, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): EDILSON VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 10015-95.2019.5.15.0009 da 15ª Região, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): RAQUEL DE OLIVEIRA MAXIMILIANO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -26.2020.5.14.0003 da 14^a Região, Agravante(s): COMPANHIA **PARANAENSE** CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): AGUYDA GUIMARAES OVELAR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 2025-69.2013.5.01.0521 da 1ª Região, Agravante(s): LEONARDO BARBOSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): MA AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-RRAg - 1857-09.2013.5.03.0005 da 3ª Região, Agravante(s): RODRIGO CHAVES GUASSARONE, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, NR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 1753-77.2017.5.09.0015 da 9ª Região, Agravante(s): SERGIO LUIZ VIANA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-ED-RRAg -1653-35.2019.5.12.0059 da 12ª Região, Agravante(s): ALDORI JORGE, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1382-43.2011.5.06.0004 da 6ª Região, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA BARROS, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Agravado(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. Processo: Ag-AIRR - 1324-47.2021.5.22.0003 da 22ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ELIDA KARINY FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Hellem Raiany Pereira Lessa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 1320-14^a Região, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE 69.2020.5.14.0002 da CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Barbara Martins dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1234-48.2014.5.05.0006 da 5ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): PAULO VITOR BRANQUINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 1222-81.2020.5.14.0003 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): DENIS ROBERTO NITIBAILOF, Advogado: Dr. Luís Sérgio de Paula Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1217-30.2011.5.05.0034 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DANIEL ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1153-86.2017.5.08.0208 da 8ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): RAMON FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. José Luis Wagner, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Advogado: Dr. Davi Iva Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1122-43.2013.5.04.0006 da 4ª Região, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): HUGO MALLMANN DE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1049-23.2021.5.14.0003 da 14ª Região, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JANDERSON ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 974-64.2012.5.01.0066 da 1ª Região, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS JORGE E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): MARIA LUCIA PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Oldair Lima do Nascimento, Advogado: Dr. Ronaldo de Almeida Freire, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 947-38.2020.5.14.0002 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): THIAGO EUZEBIO DA COSTA, Advogado: Dr. Jan Karla Rodrigues Alves, Relator: Ex.mo

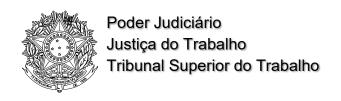
Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 915-18.2020.5.14.0007 da 14^a Região, Agravante(s): COMPANHIA **PARANAENSE** CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): HERODE JOSEPH, Advogado: Dr. Wellinton Carvalho de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 873-66.2020.5.14.0007 da 14ª Região, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSE FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Wellinton Carvalho de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 851-41.2020.5.13.0005 da 13ª Região, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Agravado(s): DIOGO AUGUSTO MONTEIRO SANTOS DE MELO, Advogada: Dra. Paulo Henrique Lins Miranda de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 836-91.2019.5.14.0001 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JOSE DE JESUS LOPES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válter Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 819-46.2019.5.14.0004 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): CLEILTON DA SILVA FONTINELES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR - 776-70.2021.5.08.0016 da 8ª Região, Agravante(s): MAURICIO AMANTEA, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro da Silva, Agravado(s): CELIO AMADOR SOARES, Advogado: Dr. Rogério Guimarães Alves, Advogado: Dr. Thiago de Melo Alves, INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A., Advogado: Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira, SIGMA SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Rafael do Vale Quadros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-Ag-AIRR - 754-68.2019.5.20.0009 da 20ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MARIA DE FATIMA BARBOSA DE ABREL, Advogado: Dr. Karen Andrey Trindade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 677-22.2014.5.05.0019 da 5ª Região, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Advogado: Dr. Leonardo Melo Sepúlveda, Agravado(s): ESPÓLIO de ROGERIO DIAS DA CRUZ, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva de Souza, INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Ribeiro do Vale Junior, Advogado: Dr. Driele de Almeida Penha, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Loana Medeiros Silva Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 642-36.2020.5.14.0008 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt



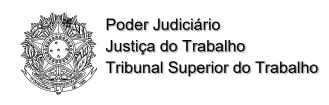
Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JAMILSON FEITOSA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR - 557-58.2021.5.13.0003 da 13ª Região, Agravante(s): LUIS DE SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Iara Ferreira Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Processo: Ag-AIRR - 531-64.2020.5.14.0004 da 14ª Região, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): WERBETH PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 493-29.2021.5.10.0004 da 10ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): RAQUEL SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-Ag-AIRR - 489-62.2020.5.19.0008 da 19ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente protelatório, majorar o valor da multa aplicada por interposição de agravo inadmissível, para o percentual de 5% do valor da atualizado da causa, na forma prevista no mencionado § 4º do artigo 1.021 do CPC. Processo: Ag-AIRR - 477-32.2018.5.09.0029 da 9ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): LEANDRO CORREA BERTONHA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 458-89.2020.5.14.0005 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 452-33.2020.5.10.0801 da 10^a Região, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): KETHELLEN BRUNA COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 387-88.2021.5.20.0004 da 20ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MARCIA MAHIARA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 370-28.2021.5.07.0032 da 7ª Região, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): GEORGE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 370-



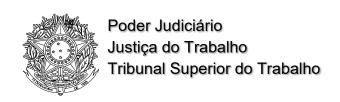
39.2019.5.11.0015 da 11ª Região, Agravante(s): MISAEL MARCOS SILVA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 367-72.2016.5.06.0001 da 6ª Região, Agravante(s): LEANDRO RAMOS MARQUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Leandro Ramos Marques de Andrade, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CONSAT ASSESSORAMENTO TECNICO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro dos Santos, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Finis Sobania, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Advogada: Dra. Camila Dantas Honorato, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg 67.2018.5.05.0161 da 5ª Região, Agravante(s): VITOR SILVA, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Charles Pithon Barreto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -329-48.2021.5.17.0011 da 17ª Região, Agravante(s): JORDELINA MAXIMA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 328-06.2017.5.10.0009 da 10ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): ISAC DA SILVA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogada: Dra. Cecília Maria Lapetina Chiaratto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 295-18.2020.5.14.0003 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ELIAS RAMOS DA COSTA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 291-78.2020.5.14.0003 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): NARA FURTADO BASTOS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 256-86.2020.5.05.0030 da 5ª Região, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): CARMEN JULIA DEL REY VILLA FLOR, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandao, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 245-19.2018.5.09.0094 da 9ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): ANTONIO HEMAN PEREIRA, Advogado: Dr. Evandro Correa Bello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 208-40.2020.5.21.0012 da 21ª Região, Agravante(s): DIEGO VANDINELY MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Batista Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Matos e Ferreira, Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima e outros, Advogada: Dra. Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima Soffiatti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 158-49.2021.5.07.0018 da 7ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 150-63.2017.5.10.0007 da 10^a Região, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ALEX JOHNNY RODRIGUES FREIRE, Advogado: Dr. Ademilton César da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 125-97.2021.5.21.0041 da 21ª Região, Agravante(s): ABC FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonca, Advogado: Dr. Amanda Raissa Camara da Costa Jota, Agravado(s): ARNOBIO MEDEIROS NETO, Advogado: Dr. Maria Cecilia de Lima Guedes, Advogado: Dr. Amanda Louise Dias Barros de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 68-90.2022.5.13.0001 da 13ª Região, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ANGELA MACHADO ZENAIDE, Advogado: Dr. Kadmo Wanderley Nunes, Advogado: Dr. Pedro Victor de Araujo Correia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR -26-76.2020.5.14.0003 da 14ª Região, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ALTEMIR NOBRE DE MESQUITA, Advogado: Dr. José Válter Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ARR - 1000898-28.2017.5.02.0031 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maria Madalena Antunes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDREA VENEZIANO, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Processo: ARR - 800-51.2013.5.17.0009 da 17ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIO SERGIO MOTA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 21485-91.2017.5.04.0012 da 4ª Região, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra

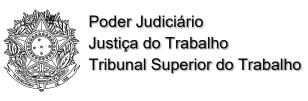


Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Agravado(s): GERALDO BRAZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Processo: AIRR -16315-12.2015.5.16.0001 da 16ª Região, Agravante(s): STELLIO CASTRO BORGES, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 11489-36.2017.5.03.0129 da 3ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): MURILO ARIMATEIA GONCALVES, Advogado: Dr. Wladimir Paulo Ferreira Prado, Advogado: Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Os Drs. SABRINA GOMES SANTOS e LEONARDO RAMOS GONCALVES, advogados do Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tiveram sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 11401-42.2017.5.03.0082 da 3ª Região, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Advogado: Dr. Adriano Sergio Siuves Alves, Agravado(s): KENNEDY FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR -10950-70.2016.5.03.0011 da 3ª Região, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, Advogado: Dr. Luana Gonçalves Leal, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Allan Raphael Costa Horta, Advogado: Dr. Alexis Rodrigues Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR -10820-70.2018.5.15.0013 da 15ª Região, Agravante(s): JOAO DONIZETTI DE MIRANDA E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 10538-15.2013.5.08.0009 da 8ª Região, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, ENDICON -



ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Advogada: Dra. Carolina de Nazaré Veloso Araújo Amaral, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO FERREIRA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, mantendo seus acórdãos de págs. 1.713-1.745 e de págs. 1.781-1.783, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR - 1296-93.2017.5.05.0132 da 5ª Região, Agravante(s): JOAQUIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): ACRINOR -ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Advogada: Dra. Ana Clara Gonçalves de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 902-41.2010.5.04.0009 da 4ª Região, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Advogado: Dr. Gabriela Rodrigues Lago Costa, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ISADORA MACHADO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação, mantendo seu acórdão de págs. 1.273-1.289, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR - 142-38.2020.5.07.0016 da 7ª Região, Agravante(s): JOAO DE SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. Iuri Fernandes Barbosa Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: RRAg - 1001064-65.2020.5.02.0060 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 840, § 1°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento determinar que os valores devidos na ação sejam apurados sem limitação aos valores indicados na petição inicial. Mantido o valor da condenação. Processo: RRAg - 21734-88.2017.5.04.0029 da 4ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): IEDA MARTINS MACHADO, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. Processo: RRAg 39.2019.5.04.0008 da 4ª Região, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Advogada: Dra. Fernanda Maynart Wisniewski, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos

Machado, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helena Weirich de Oliveira, Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s) e Recorrido(s): LAURENCE VIEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. José Eduardo Brito Rodrigues, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins, Advogado: Dr. Rafael Jose Galant Martins Santos, LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista da Reclamada CONAB, quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita - ação proposta após a reforma trabalhista - art. 791-A da CLT", por violação do artigo 791-A, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para, nos termos da fundamentação, condenar o Autor ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 15%, nos termos do art. 791-A da CLT. Fica afastada a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justica gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. Processo: RRAg - 11356-79.2016.5.15.0004 da 15^a Região, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ROGERIO ROSARIO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Camila Fernandes, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Procuradora: Dra. Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: RRAg - 10750-05.2017.5.03.0019 da 3ª Região, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DANE WESLEI ROCHA, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Advogado: Dr. Igor Renato Bernardes Silva, Advogado: Dr. Eliezer de Oliveira Mattos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto aos temas "gratificação especial", "inclusão da parcela PPE e PPRS na base de cálculo da gratificação de função" e "inclusão da parcela comissões campanha na base de cálculo da gratificação de função", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de iulgamento: III) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto aos demais temas. Observação 1: Os Drs. SABRINA GOMES SANTOS e LEONARDO RAMOS GONCALVES, advogados do Agravante(s), Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tiveram sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: RRAg - 10166-30.2021.5.15.0029 da 15ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): CHRISTIAN APARECIDO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrido(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "horas extras - intervalo intrajornada - direito intertemporal" e "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita", por violação do art. 5°, XXXVI e LXXIV, respectivamente; e, no mérito: a) dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada, parcialmente usufruído, no período posterior a 11/11/2017, haja vista que o contrato de trabalho do Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, acrescido do adicional de, no



mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, mantidos os reflexos já determinados pelo Juízo de origem, ao período imprescrito anterior a 10/11/2017; b) dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. Processo: RRAg - 10016-76.2018.5.15.0151 da 15^a Região, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Gonçalves Vianna, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Marcele Cristine Loureiro, Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RRAg -1203-56.2019.5.09.0001 da 9ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HÍDRICAS, TÉRMICAS OU ALTERNATIVAS DE CURITIBA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do art. 102, § 2º, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Processo: RRAg - 706-23.2020.5.08.0005 da 8ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): THIAGO RAFAEL PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Izabela Araújo de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Caroline Carvalho Oliveira Dias, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalcante Nicolau da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Advogado: Dr. Simone Ramalho, BRASIL PHARMA S.A. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, MG3 TERMINAIS PORTUARIOS HOLDING LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RRAg - 430-93.2018.5.09.0567 da 9ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE NILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela Reclamada. Processo: RRAg - 365-47.2019.5.05.0641 da 5ª Região, Agravante(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David,

Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 5°, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para estender a condenação à parcela horas in itinere também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho do Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Processo: RR - 1000592-96.2018.5.02.0072 da 2ª Região, Recorrente(s): SERGIO FREIRE BEZERRA, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, Recorrido(s): CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º da Lei 4.950-A/66; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais considerando o piso salarial do autor de 8,5 salários mínimos. Processo: RR -12123-17.2013.5.15.0039 da 15ª Região, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO, Advogada: Dra. Kesia Salerno, Recorrido(s): IGARATIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, SINDICATO **TRABALHADORES** NAS **INDÚSTRIAS** DE ABRASIVOS, **OUÍMICAS** FARMACÊUTICAS DE SALTO E REGIÃO, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "representação sindical", por violação do art. 511, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, a fim de reconhecer a representatividade sindical do Sindicato dos Trabalhadores que operam na movimentação de mercadorias em geral e trabalhadores avulsos de Capivari e região - SP -, em relação aos trabalhadores avulsos e empregados da primeira ré que exercem a atividade de movimentação de mercadorias em geral, bem como quanto às contribuições sindicais, determinando-se o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que, assentada essa premissa, profira novo julgamento, como entender de direito. Processo: RR - 10763-17.2022.5.15.0044 da 15ª Região, Recorrente(s): ANA DIVINA PAZ DELMASCHIO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Advogado: Dr. Tainara Luizi Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos reflexos do auxílioalimentação também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho da Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Processo: ED-Ag-AIRR -1000668-87.2018.5.02.0083 da 2ª Região, Embargante: RAFAEL SHINJI GUSHIKEN, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para corrigir erro material, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-Ag-AIRR - 1000254-58.2021.5.02.0318 da 2ª Região, Embargante: ANISIO BISPO LOPES, Advogado: Dr. Danilo José Ribaldo, Embargado(a): CASA DI CONTI LTDA, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 20535-62.2019.5.04.0772 da 4ª Região, Embargante: BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Embargado(a):

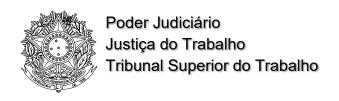


MARTA TERESINHA SEIDEL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Advogado: Dr. Claudia Volkmer Destefani, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 20288-02.2016.5.04.0024 da 4ª Região, Embargante: MARCELO MORAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Matheus Bernardes Souza, Embargado(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 11250-63.2016.5.03.0033 da 3ª Região, Embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-RRAg - 11022-59.2015.5.01.0072 da 1ª Região, Embargante: CONSORCIO CHEMTECH-KROMAV-EXACTUM, Advogado: Dr. Eduardo Tirapani Tavares de Souza, Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Advogada: Dra. Julyana Gonçalves da Cruz, Embargado(a): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO - IESA, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - FALIDA, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, TATHIANA WALESKA MELO DA MOTTA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 1360-23.2017.5.05.0191 da 5ª Região, Embargante: IURI FONTOURA SILVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Samantha Mendonça Lins Bastos, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Dra. Tarcila Andrade Costa, Advogado: Dr. Samali Sande Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 733-73.2018.5.12.0034 da 12ª Região, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): CINTIA DE OLIVEIRA TAMELLINI E OUTROS, Advogada: Dra. Elys Schneider Westphal, CRISTINA BERTOL BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, SPDM -ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Advogado: Dr. Gabriel Veloso de Luca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-ARR - 704-05.2012.5.05.0462 da 5ª Região, Embargante: JAIRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 630-09.2020.5.11.0007 da 11ª Região, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, UMBERTO GERALDO PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Relator: Ex.mo Ministro

Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-RRAg - 562-07.2017.5.05.0371 da 5ª Região, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ubiraci Moreira Lisboa, Embargado(a): ETEVALDO ALVES MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-RR - 426-53.2022.5.13.0034 da 13ª Região, Embargante: RAMILTON ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Advogada: Dra. Clarice Del Pilar Lastras Batalha, Embargado(a): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR - 1002687-95.2015.5.02.0463 da 2ª Região, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, PAULO HENRIQUE BORGES PEREIRA, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001836-94.2016.5.02.0051 da 2ª Região, Agravante(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Marcos Lisandro Puchevitch, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -1001791-33.2017.5.02.0382 da 2ª Região, Agravante(s): FDB INFRA ESTRUTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Marcos Lisandro Puchevitch, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001728-26.2019.5.02.0709 da 2ª Região, TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Bruna Silva Ferreira, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): EDNALDO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Vicente de Souza, KBPX ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA., Advogada: Dra. Simone Aparecida Zandomenigui, Relator: Ex.mo Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravo. Processo: Ag-RRAg - 1001386-71.2019.5.02.0076 da 2ª Região, Agravante(s): LEANDRO RHAFAEL MOREIRA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 1001179-66.2021.5.02.0702 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): BRUNA TERESA OLIVEIRA TRAMA, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, Advogada: Dra. Aline Roberta M. R. Porto, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SENIOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1001160-06.2021.5.02.0041 da 2ª Região, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Joice Ramos Coelho, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Regina Moreira da Silva Nery, Agravado(s): EDER FARIAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme,



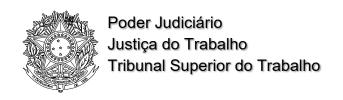
Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Rosângela da Silva Dantas, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Hokama, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000903-81.2016.5.02.0323 da 2ª Região, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FELIX GOMES DOS VALES, Advogada: Dra. Patrícia Lombardi, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 1000742-10.2019.5.02.0471 da 2ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, JOSE CARLOS PASTORIN, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Advogado: Dr. Jose Paulo D Angelo, Advogado: Dr. Renata Dias Maio, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Martinelli da Silva, Advogado: Dr. Matheus Martini Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo do Reclamante; II) não conhecer do agravo da Reclamada, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-RRAg - 1000633-29.2019.5.02.0363 da 2ª Região, Agravante(s): MARELLI COFAP DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANGELO ERNESTO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 1000599-77.2017.5.02.0087 da 2ª Região, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Agravado(s): OBADIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanie Dias Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 1000437-27.2017.5.02.0461 da 2ª Região, Agravante(s): MARIA ADELAIDE SANDRIM MONTANHINI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR 80.2017.5.02.0064 da 2ª Região, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, RODRIGO APARECIDO BATISTA, Advogada: Dra. Iracy Sobral da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5°, do RITST (art. 1021, § 4°, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. Processo: Ag-AIRR - 1000257-32.2019.5.02.0011 da 2ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, THAIS CONRADO TORRE, Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-RRAg - 1000162-84.2020.5.02.0037 da 2ª Região, Agravante(s): API - ASSISTENCIA PSIQUIATRICA



INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Dr. Jaqueline Aparecida de Freitas, Agravado(s): PRISCILA BESERRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Adriana Ribeiro da Silva Decoussau, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 1000126-03.2019.5.02.0320 da 2ª Região, Agravante(s): ADJOMAR SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo da Reclamante para asseverar que o provimento do recurso de revista do Município Reclamado resultou na improcedência da reclamação trabalhista apenas quanto ao pedido de pagamento em dobro das férias quitadas em atraso, conservando-se a condenação do Reclamado ao pagamento das diferenças salariais relativas ao terço constitucional de férias e ao abono pecuniário, conforme estabelecido na sentença e mantido pelo TRT. Processo: Ag-RRAg - 1000049-58.2014.5.02.0711 da 2ª Região, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ SORIANO PEDRO, Advogado: Dr. André Luiz Felippe Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 357500-74.2008.5.09.0654 da 9ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DICEZAR AZEVEDO CYRINO, Advogado: Dr. Leonardo Poletto, Advogado: Dr. George Alexandre Rohrbacher, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 140500-17.2005.5.05.0022 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, SALVINO CRISPINIANO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 140400-80.2005.5.05.0016 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): IVO MENEZES GUIMARAES E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 101483-54.2016.5.01.0521 da 1ª Região, Agravante(s): EDILSON CARLOS CATETE, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Renata Boaventura Souza, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado: Dr. Lilian Beserra de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Carolina da Silva Martins, Advogado: Dr. Victor Tainah Fernandes Dietzold, Advogado: Dr. Rodrigo Bacal de Vasconcelos, Advogado: Dr. Igor Duque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 101278-76.2016.5.01.0019 da 1ª Região, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO DE SERVIÇOS DO BNDES NO RIO DE JANEIRO - CEDSE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Oliveira Pires, Agravado(s): LUIZ RIBEIRO LOREDO, Advogado: Dr. Lucimar Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -101214-07.2019.5.01.0037 da 1ª Região, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses,



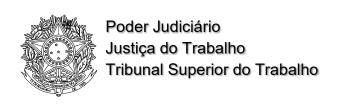
Agravado(s): ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Tadeu Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100986-14.2020.5.01.0064 da 1ª Região, Agravante(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CONDUZA LTDA - ME, Advogado: Dr. Romulo Cesar Lima Holanda Junior, Agravado(s): INALDO SILVA DE FRANCA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Afonso Guadagno, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 100768-38.2019.5.01.0058 da 1ª Região, Agravante(s): INSTITUTO PROMINAS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE GAZE, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ANDREYA MENDES DE ALMEIDA SCHERER NAVARRO, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ASPENDOS - FOMENTO E APOIO A ENSINO, EDUCACAO, CULTURA, PESQUISA, ATIVIDADES LITERARIAS, ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, Advogado: Dr. Wanderson Costa de Mello, ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Silvia Batalha Mendes, AVM EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo D'Ávila Duarte Júnior, CANDIDO ANTONIO JOSE FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, CARLOS DA SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Anna Carolina Borges D Avila Peixoto, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Costa, DATABRASIL - ENSINO E PESQUISA, Advogado: Dr. George Lindoso Santos, INSTITUTO CANDIDO MENDES, Advogado: Dr. Celso Martins Viana Junior, LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO ORBRACE, Advogado: Dr. Sheila Mattoso Barbosa, Advogada: Dra. Gisele Espíndola de Moura, PALUDA COBRANÇAS E PAGAMENTOS DE TERCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Christopher de Sousa Faria, Advogado: Dr. Letycia Silva Pereira dos Santos, SOBIC SOC BRASILEIRA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sheila Mattoso Barbosa, Advogada: Dra. Gisele Espíndola de Moura, SOPLANTEL PLANEJ E ASSIST TÉCNICA E ESPECIALIZADA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Meira Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 100593-66.2020.5.01.0007 da 1ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JESSICA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Antonio Caso Torres da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100588-41.2021.5.01.0029 da 1ª Região, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Dora Aparecida Vieira, Agravado(s): JEANE DE ARAUJO GARCIA, Advogado: Dr. Sebastiao Jose da Motta, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100366-63.2020.5.01.0076 da 1ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSINEA DIAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Cristina Bandeira Ferreira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-Ag-AIRR - 100263-38.2021.5.01.0491 da 1ª Região, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga,



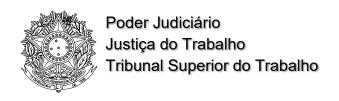
Agravado(s): FIEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Patricia Dalcas Pereira, MARCOS MARINHO FERNANDES, Advogado: Dr. Joseph Cleber Almeida da Cunha, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Marcelino Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-RR - 64500-44.2000.5.02.0471 da 2ª Região, Agravante(s): FRANCISCO JOSE MICENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Russel Humaitá Rodrigues Barbosa, Agravado(s): OLYMPIA SERVICOS DE SEGURANCA S/C LTDA, Advogado: Dr. Isaias Lopes da Silva, SILVAN JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Guimarães de Rezende, SORAYA MAGALHAES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 61700-43,2005.5.05.0161 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): HELIO CHAGAS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 57100-39.2008.5.15.0114 da 15ª Região, Agravante(s): ANA PAULA FRITSCH PERAZOLO CUSTODIO E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Agravado(s): EDMILSON IZIDORO DA SILVA, Advogado: Dr. Bernard Dubois Pagh, URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Dgnane Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 30000-15.2006.5.05.0161 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE DOMINGOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Ag-RRAg - 24162-80.2015.5.24.0021 agravo. Processo: da 24^a Região, MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DANILO MARQUES CALIXTO, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Advogada: Dra. Amanda Camargo Manhabusco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-ED-RRAg - 21187-68.2018.5.04.0011 da 4ª Região, Agravante(s): ELISETE FERNANDES DA ROSA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -20818-35.2018.5.04.0121 da 4ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LUCIANO TAUBNER MARREIRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-ED-AIRR - 20755-04.2017.5.04.0102 da 4ª Região, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): VALDIRENE CAMPOS DA MOTA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 20614-23.2015.5.04.0403 da 4ª Região, Agravante(s): MOBITEC BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de



Souza Harthmann, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Karla Schumacher Vitola, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravo. Processo: Ag-RRAg - 20554-57.2016.5.04.0551 da 4ª Região, Agravante(s): RICE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Maurício Pokulat Sauer, Agravado(s): LUCIANO DRUMM, Advogado: Dr. Marcelo André Gregianin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 20354-52.2020.5.04.0020 da 4ª Região, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Doris Krause Kilian, Agravado(s): SANDRA FERREIRA BELMONTE, Advogado: Dr. Pablo Breitenbach Scherer, Advogado: Dr. Rafael Antonio Bordin Maurer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 20353-12.2019.5.04.0373 da 4ª Região, Agravante(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Agravado(s): GILMAR LUIZ BRAUNER, Advogado: Dr. Leandro Miguel Brauner, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravo. Processo: Ag-RRAg - 20316-15.2021.5.04.0211 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): EDSON BITENCOURTE PEREIRA, Advogada: Dra. Josélia Zimmer Tramontini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 20246-77.2021.5.04.0702 da 4ª Região, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ROSANGELA DE FATIMA VAZ FARIAS, Advogado: Dr. Juliana Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Andrey Oliveira Lamberty, VITÓRIA - RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Matheus Fagundes Petter, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -20173-86.2017.5.04.0204 da 4ª Região, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): ADRIANE ORTIZ HOHER, Advogado: Dr. Joao Carlos Silva dos Anjos, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 18057-72.2016.5.16.0022 da 16ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Tarcísio Almeida Araújo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, RICHARD ADRIAN SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Silvana Cristina Reis Loureiro, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Advogado: Dr. Luis Carlos Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravos. Processo: Ag-AIRR - 17133-58.2020.5.16.0010 da 16ª Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Advogado: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Agravado(s): EVERALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Rabelo Barros Júnior, Advogado: Dr. Kleyton Henrique Bandeira Paes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 12051-14.2018.5.15.0020 da 15ª Região, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): CLODOMILDO APARECIDO TOLEDO, Advogada: Dra. Flávia Usedo Contieri, Advogado: Dr. Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



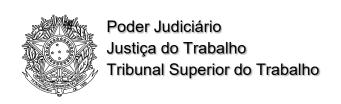
Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, advogado do Agravante(s): BASF S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 11793-38.2017.5.03.0031 da 3ª Região, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELDER JACQUES GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogada: Dra. Frankcilana Lourdes de Ligorio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -11638-23.2015.5.01.0011 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Dra. Maria Helena Autuori, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MARCELO CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Advogada: Dra. Luciane Figueiredo Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 11310-45.2015.5.03.0106 da 3ª Região, Agravante(s): ROGÉRIO LUIZ BICALHO, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): AMARELO DISTRIBUICAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Karla Daiany Simões Macedo, CERVAM - CERVEJARIA DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, EDIMAR VIEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, EVANDO GABRIEL DE FARIA, LUIZ EDUARDO VIANA MOL, MASSA FALIDA de BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Rogeston Borges Pereira Inocêncio de Paula, MASSA FALIDA de UNIBEV COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Rogeston Borges Pereira Inocêncio de Paula, RASANLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11257-69.2018.5.03.0038 da 3ª Região, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CICERO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tancredo Vieira da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5°, do RITST (art. 1021, § 4°, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. Processo: Ag-RR - 11180-34.2015.5.01.0034 da 1ª Região. Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): JEFFERSON MEIRELES MARTINS, Advogado: Dr. Manoel Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Reinaldo Celestino Amaral, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 11155-41.2017.5.03.0019 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): SILVANA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-RRAg -11121-67.2019.5.03.0093 da 3ª Região, Agravante(s): FERNAO DIAS LOGISTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Bhering Horta, Agravado(s): EDIVANIO DIAS DA COSTA, Advogada: Dra. Alyne Fernanda Santana de Abreu Garabini, Advogado: Dr. Jaciano Pim Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



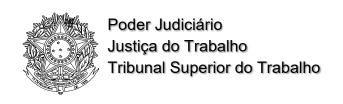
Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10978-52.2015.5.01.0068 da 1ª Região, Agravante(s): CELSO LUIZ DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 10908-46.2017.5.15.0142 da 15ª Região, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Agravado(s): GLAUCIA AMANDA CICILO CIUZZO PERINA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 10866-52.2020.5.15.0122 da 15ª Região, Agravante(s): REGIS APARECIDO DE PAULA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): CASA DA ESFIHA DONA ZEFA LTDA - ME, Advogado: Dr. Hellen Cristina Gomes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 10788-57.2016.5.03.0017 da 3ª Região, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Gabriel de Castro Corrêa, Agravado(s): FERNANDO LOPES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Morais Silva, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Franca Pontes, Advogado: Dr. Barbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. George Hamilton de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 10769-42.2018.5.15.0051 da 15ª Região, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): REGINALDO SILVA GUERRA, Advogado: Dr. Claudemir Rodrigues Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -54.2021.5.03.0044 da 3ª Região, Agravante(s): CLAUDIO ALBERTO DA CUNHA SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogada: Dra. Cláudia Maria Lemes Arruda, Advogado: Dr. Mariana Roberta Ouaresma da Fonseca, Agravado(s): REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, TRANSPORTE COLETIVO UBERLÂNDIA LTDA. - TRANSCOL, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 10721-41.2020.5.15.0010 da 15^a Região, Agravante(s): FRICOCK FRIGORIFICACAO AVICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Agravado(s): CASSIA APARECIDA CATTUZZO MALUTTA, Advogada: Dra. Rosa Luzia Catuzzo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10698-51.2021.5.18.0051 da 18ª Região, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): SIRLENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Dogimar Gomes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10686-03.2021.5.03.0068 da 3ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Luciano Luiz Bandeira de Melo, Agravado(s): ALICA LOPES BAITA CARDOSO, Advogado: Dr. Samuel Uzai



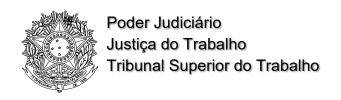
Otavio, Advogado: Dr. Victor Vital do Carmo, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10669-46.2020.5.15.0042 da 15ª Região, Agravante(s): LUIZ TONIN ATACADISTA E SUPERMERCADOS S. A., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): JEAN CARDOSO, Advogada: Dra. Adelita Ladeia Pizza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10599-86.2016.5.18.0009 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. -CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Dra. Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR 60.2022.5.18.0013 da 18ª Região, Agravante(s): CENTRO OESTE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): CLEONICE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonatas Hans Manrique, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR 48.2015.5.01.0342 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Francisco Neto, FRANCISCO GOMES GUIMARAES FILHO, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10523-29.2022.5.03.0184 da 3ª Região, Agravante(s): SIND EMPREG EMPRE PREST SER TERC, COL ADM DE MAO DE OBR, TRAB TEMP, LEIT DE MED E ENTR DE AVI, OF ELET E TRAB IND INST ELET, G, HID E S DE MG., Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): CARLOS AFONSO MOREIRA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Abreu Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 10495-07.2020.5.03.0160 da 3ª Região, Agravante(s): ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Renato Cândido de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Advogado: Dr. Fernando Gargantini de Morais, Advogado: Dr. Gabriela Duarte Silva, Agravado(s): DALMO ANTONIO ARANTES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR 02.2020.5.18.0161 da 18ª Região, Agravante(s): JFX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guardacionni Mungo, Agravado(s): TENDENCIA TS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Buzinhani, YANN CRISTIAN SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Johnatan Venancio Pires, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10472-84.2019.5.03.0002 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Navara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GRAZIELLE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Juliano da Silva Lara, TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 10428-57.2021.5.03.0079 da 3ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, LEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Larissa A. F. Gusmão Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Augusto Silva Oliveira, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



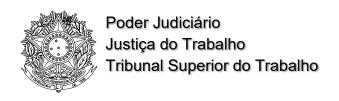
à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 10424-85.2016.5.03.0017 da 3ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Roberta Roquim Rossignoli, Agravado(s): IVALDO ROCHA JUNIOR, Advogada: Dra. Kenia Aparecida de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 10395-62.2017.5.03.0029 da 3ª Região, Agravante(s): ADLER PTI S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): NEWTON FELIX DE ARAUJO FILHO, Advogada: Dra. Rosilande Félix de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, e indeferir a aplicação da penalidade prevista no §4º, do art. 1.021, do CPC, à Agravante, postulada em contraminuta. Processo: Ag-AIRR - 10382-29.2021.5.15.0081 da 15ª Região, Agravante(s): FLAVIO VIDROS MATAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Jamil Goncalves do Nascimento, Agravado(s): GUSTAVO AFONSO DOS SANTOS 43444376839, Advogado: Dr. Fabio Aparecido Alberto, TAINARA CASONI E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Luiz Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10308-60.2019.5.18.0016 da 18ª Região, Agravante(s): GRAZIELLE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Elias de Almeida, Agravado(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Igor Bandeira Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RRAg - 10175-14.2018.5.03.0099 da 3ª Região, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): MARIO AUGUSTO CHOMPRE, Advogado: Dr. Ailton Fernandes Quintão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR - 10099-14.2019.5.15.0004 da 15ª Região, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): JULIA KOCSIS, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 10063-17.2021.5.03.0139 da 3ª Região, Agravante(s): FABIOS BAR EIRELI - ME, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Agravado(s): VIVIA HELES DE JESUS, Advogado: Dr. Daniel Pessali Andrade Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10054-22.2021.5.15.0139 da 15ª Região, Agravante(s): BRUNO DANIEL CARDOSO RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. Reinaldo Lucas Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): RODRIGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leticia Gois, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1938-80.2012.5.15.0094 da 15ª Região, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Douglas Câmara Santiago, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA SOARES DA MOTTA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1711-45.2017.5.06.0101 da 6ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago



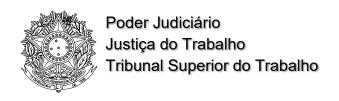
Francisco de Melo Cavalcanti, EDILMA SOUZA BONFIM, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1701-53.2011.5.04.0202 da 4ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIO CONDE JUNIOR, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos Magnus Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4°, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR - 1687-05.2013.5.02.0057 da 2ª Região, Agravante(s): ANANIAS DIAS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 1527-70.2014.5.03.0136 da 3ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados, Agravado(s): RONAN BARROS SALVADOR PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Os Drs. SABRINA GOMES SANTOS e LEONARDO RAMOS GONCALVES, advogados do Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tiveram sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-ED-RRAg - 1490-56.2017.5.17.0004 da 17ª Região, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): NILSON LOPES COELHO, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1487-30.2012.5.10.0018 da 10^a Região, Agravante(s): ROGÉRIO CAMPOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Leandro Garcia Rufino, Agravado(s): DIURNALE DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Cláudio de Araújo, EDMILSON DE FREITAS, FREITAS DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI - ME, JOSÉ ARTHUR LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Abrahão Bayma Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-RRAg - 1463-44.2017.5.21.0010 da 21ª Região, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): JAIRO FERNANDO COSTA SALES, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1360-08.2019.5.09.0008 da 9ª Região, Agravante(s): EUDALIA VIEIRA DE PAULO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Morais, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-ARR - 1360-93.2015.5.09.0122 da 9ª Região, Agravante(s): PAULO ALEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Rita Imamura Alves Santos, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão



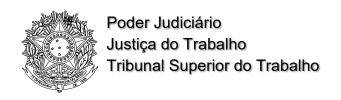
da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1293-11.2016.5.05.0121 da 5ª Região, Agravante(s): GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Advogado: Dr. Allan Orrico Di Domizio, Advogado: Dr. Natalia Silva Boaventura, Agravado(s): VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota Medeiros, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Relator: Ex.mo Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravo. Processo: Ag-ED-RRAg - 1281-79.2010.5.04.0203 da 4ª Região, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PEDRO SILVEIRA, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos Magnus Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1105-78.2013.5.04.0241 da 4ª Região, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): MAURICIO ALMEIDA SIMIONATO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1064-02.2012.5.06.0012 da 6ª Região, Agravante(s): MÁRCIA SILVA DE MEIRELLES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 959-37.2018.5.08.0019 da 8ª Região, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): ELIZABETE NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Izabela Araújo de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Caroline Carvalho Oliveira Dias, LYON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Iara Cardoso Sousa, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR -916-75.2020.5.10.0019 da 10^a Região, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Agravado(s): NASCERLINDO LISBOA DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 907-72.2021.5.19.0005 da 19^a Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): WILLAMES BERTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 891-28.2020.5.09.0007 da 9ª Região, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): MEGA SAT SERVICOS DE TELEFONIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Adriano Aparecido Fernandes De Carvalho, MOISES RODRIGUES LOURENCO, Advogada: Dra. Rosalina Mustasso Garcia, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 862-29.2021.5.20.0009 da 20ª Região, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): RENATA KARYNE TEIXEIRA FONSECA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



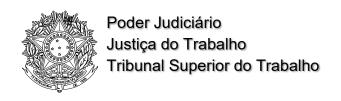
agravo. Processo: Ag-RRAg - 839-15.2014.5.09.0016 da 9ª Região, Agravante(s): FLAVIO FERNANDES HENRIQUE, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 832-70.2021.5.09.0018 da 9ª Região, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruel, Agravado(s): REINALDO BISPO CARDOSO, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Advogado: Dr. Thiago Lemos Sanna, Advogado: Dr. Fernando Moraes Xavier da Silva, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 813-77.2014.5.07.0014 da 7ª Região, Agravante(s): THOMPSON SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo André Lima Aguiar, Advogado: Dr. Clovis Alexandre de Arraes Alencar, Agravado(s): SIND.DOS PROF.VIG.E EMPREG.EM EMP.E SER.DE SEG., VIG.TRANSP. VAL., C. DE FORM. DE VIG., SEG. PESSOAL, CEN., S.E AFINS CE, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Advogada: Dra. Ana Carolina Meireles Rocha Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 763-64.2021.5.17.0002 da 17ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS SIMOES, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 760-70.2016.5.17.0007 da 17ª Região, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): CONSTRUTORA ARPA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Matheus Zovico Soella, HELTON BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Wallisson Figueiredo Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR - 734-22.2020.5.10.0009 da 10^a Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Advogado: Dr. João Luiz dos Santos Filho, Advogado: Dr. Cesar Gabriel de Miranda Peliz, Agravado(s): ANA LUCIA FREITAS VELLOSO, Advogado: Dr. Adriana Valeriano de Sousa, Advogado: Dr. Janaina Araujo Marques, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 726-91.2018.5.06.0311 da 6ª Região, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s): MARCIO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Elmo da Silva Monteiro, RENOVADORA DE PNEUS BAHIA LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Gracielma Araujo da Costa Pereira, Advogado: Dr. Emerson Araujo da Costa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 673-09.2020.5.08.0013 da 8ª Região, Agravante(s): VIA REPRESENTACOES EM GERAL EIRELI, Advogado: Dr. André Augusto Malcher Meira, Advogado: Dr. Victor Augusto de Oliveira Meira, Agravado(s): ROBERTO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Érica Maria do Mar Pimentel, Advogado: Dr. Evandro do Mar Pimentel, VIA NET LTDA, Advogado: Dr. André Augusto Malcher Meira, Advogado: Dr. Victor Augusto de Oliveira Meira, Advogado: Dr. Andressa Nery Lamarao, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 631-06.2012.5.15.0090 da 15ª Região, Agravante(s): RICARDO LIA MONDELLI, Advogado: Dr. Wagner Trentin Previdelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado: Dr. Aline



Aparecida Orlato Pelegrino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 620-80.2022.5.13.0025 da 13ª Região, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, RITA DE CASSIA LOURENCO DA SILVA, Advogada: Dra. Kelvenny Abrantes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 600-38.2019.5.20.0013 da 20ª Região, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Chagas Prado, Advogada: Dra. Ana Caroline Souza dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 552-26.2021.5.10.0001 da 10^a Região, Agravante(s): ANTONIA LAURIZETE FREITAS FEITOSA, Advogado: Dr. Amanda Cirilo Avellar de Aquino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Processo: Ag-AIRR - 546-34.2020.5.05.0020 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): RAFAEL MATURINO RIOS, Advogado: Dr. Admilson Silva Oliveira, Advogado: Dr. Aydner Maltez Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 528-25.2020.5.17.0005 da 17^a Região, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Caio Hipólito Pereira, Advogada: Dra. Nathália Nunes Soares Lima, Agravado(s): KELLY REGINA PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 518-73.2021.5.12.0008 da 12ª Região, Agravante(s): ALEXANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Thainá Cristina Beal, Advogada: Dra. Renata Thaís Brandalize, Advogada: Dra. Maisa Tartari, Agravado(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Vivian Muller, SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Advogado: Dr. Anderson Piaseski, Advogada: Dra. Sarah Barrionuevo Ieisbick Piaseski, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 491-04.2017.5.10.0003 da 10ª Região, Agravante(s): KENIE DE FREITAS PINHEIRO, Advogado: Dr. Júlio Cesar Abdala Vega, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravo. Processo: Ag-AIRR - 484-69.2017.5.07.0011 da 7ª Região, Agravante(s): MARIA ELIZABETE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 481-70.2020.5.09.0006 da 9ª Região, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Advogado: Dr. Fábio de Possídio Egashira, Advogado: Dr. Elisangela Pedrozo de Lima, Agravado(s): EDUARDA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Gregory Nascimento Zechmann, Advogado: Dr. Vitor Bruno Marques da Costa,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 424-10.2013.5.05.0006 da 5ª Região, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco, Agravado(s): GRACIA MARIA DE APARECIDA PASSOS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 415-55.2019.5.10.0020 da 10ª Região, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE TERRESTRE, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE E LOGISTICA - CNTTL, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogada: Dra. Gabriella Francynni Rodrigues Silva, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 398-35.2022.5.22.0002 da 22ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JULIANA SANTOS NASCIMENTO FERREIRA, Advogada: Dra. Bárbara Oliveira Barradas, Advogado: Dr. Rebecca Melo de Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 396-23.2015.5.03.0137 da 3ª Região, Agravante(s): ALYSSON LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Otavio Vieira Tostes, Advogada: Dra. Michelle de Oliveira Nascimento, Agravado(s): CRISTIANE MIRENI SIQUEIRA, EMOESCO - EMPRESA MONTADORA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA., GERALDO MANGELA LIMA, LAZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAFAEL ANTUNES CIRQUEIRA, Advogado: Dr. Victor Geraldo Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 384-54.2021.5.19.0007 da 19^a Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARCIO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 352-02.2022.5.13.0033 da 13ª Região, Agravante(s): ISAIAS FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Thyberio Luis de Queiroz Santiago, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Barbara Neres de Carvalho, LOGHIS LOGISTICA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Jonathan de Oliveira Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 352-68.2020.5.20.0003 da 20^a Região, Agravante(s): DEXCO HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE AGUA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): OBERDAN LISBOA SANTOS, Advogada: Dra. Cleze Maria Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR - 282-19.2021.5.05.0008 da 5ª Região, Agravante(s): LUCCA CAVALCANTI LUCAS, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): CATIANE DE JESUS, Advogado: Dr. Tiago Bandeira Tude, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Processo: Ag-AIRR - 250-88.2021.5.21.0001 da 21ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Advogado: Dr. Nicácio Anunciato de Carvalho Netto, Agravado(s): JOAO FERREIRA NETO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri,



Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Lucas Batista Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-RR - 240-65.2019.5.13.0024 da 13ª Região, Agravante(s): LUIS CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -229-94.2020.5.07.0015 da 7ª Região, Agravante(s): D.E.F.TAMIARANA PESCADOS - ME, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Haylton de Souza Alves, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS NOBRE PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Aragão Bernardo, Advogado: Dr. Iagê Figueiredo de Castro Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 217-55.2021.5.08.0003 da 8ª Região, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, RENATO DE ASSIS TRINDADE, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 208-67.2011.5.09.0019 da 9ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, EDINALVA VALERIO DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jose Carlos Feliciano Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 201-07.2021.5.19.0000 da 19ª Região, Agravante(s): LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Agravado(s): JEFFERSON JOSE SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ferreira, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 176-54.2022.5.19.0001 da 19ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARIA EDUARDA LEANO, Advogado: Dr. Diego Alison Alves Damasceno, Advogado: Dr. Luana Priscila dos Santos Nunes de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 166-21.2020.5.05.0631 da 5ª Região, Agravante(s): BRAZIL IRON MINERACAO LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): SEBASTIAO LEONARDO DE SOUZA LIRA, Advogado: Dr. Rubens Marc Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 154-66.2022.5.19.0010 da 19ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUCAS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Advogado: Dr. Gabriel Grigorio Silva Gouveia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 33-50.2022.5.08.0202 da 8ª Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ALCINDA RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR PROFESSORA IZANETE VICTOR, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo

Poder Judiciário

Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravo. Processo: Ag-AIRR - 11-03.2021.5.17.0161 da 17ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): JOSIVAL SOUZA SIMONELLI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vettoraci, JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 3-07.2020.5.09.0671 da 9ª Região, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marieli Cristina Piaia, Agravado(s): ANTONIO ROGERIO BAPTISTELLA, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR -1000627-84.2016.5.02.0441 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): LIBRA TERMINAL VALONGO S/A, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, SEFTA TRANSPORTES - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Eduardo Silva de Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: ARR - 1263-77.2016.5.09.0892 da 9ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Katia Pintiokina Schneider, Agravado(s) e Recorrido(s): SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - concessão a menor do intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437, I, do TST, nos dias em que a redução do referido intervalo ultrapassou cinco minutos no total, somados os do início e do término do intervalo, conforme se apurar em liquidação, mantidos os demais parâmetros fixados em sentença. Processo: AIRR - 1000897-10.2021.5.02.0320 da 2ª Região, Agravante(s): ELIAS BRUNO BARBOSA VILELA, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, Agravado(s): CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isadora Petenon Braslauskas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de 1000277-94.2017.5.02.0301 da 2^a Região, julgamento. Processo: AIRR -Agravante(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A., Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 1000148-74.2020.5.02.0078 da 2ª Região, Agravante(s): OLGA FERREIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rocha Miranda, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Advogada: Dra. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidad, dar parcial provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova

pauta de julgamento. Processo: AIRR - 1000056-24.2018.5.02.0351 da 2ª Região, Agravante(s): ROSANGELA DE SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SUPERMERCADO ALTA ROTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Advogado: Dr. Mário Luiz Gardinal, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) sobrestar o exame das demais matérias recursais. Processo: AIRR - 101880-34.2016.5.01.0030 da 1ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): EMS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, MARTA FREITAS DE PONTES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) sobrestar a análise dos demais temas do agravo de intrumento da Reclamante e o exame do agravo de instrumento da Reclamada. Processo: AIRR - 101141-78.2017.5.01.0401 da 1ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): FRANCISCO EDILSON DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas Estaleiro Brasfels LTDA. e Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Processo: AIRR - 101043-97.2020.5.01.0204 da 1ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, PAULA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Jorge Miguel Curi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 100215-15.2020.5.01.0265 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CONSORCIO MANUTENCAO LESTE I, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moreira Alves, MARCOS ANTONIO FERREIRA GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Policarpo Franco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 21188-57.2017.5.04.0021 da 4ª Região, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): VIVIANE TARTAROTTI, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Advogado: Dr. Joao Homero da Silva Kochhann, Advogado: Dr. Osmar Heder Nunes Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 12086-78.2015.5.15.0084 da 15ª Região, Agravante(s): REGIS SOARES CLAUS, Advogada: Dra. Marilene Oliveira Terrell de Camargo, Advogada: Dra. Rosane Maia Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Murilo Moura de Mello e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 12054-49.2017.5.18.0010 da 18ª Região, Agravante(s): MARIA JOSE LOURENCO SOUTO, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa,

Agravado(s): FABRICIO GONCALVES CAVALCANTE BARROS, Advogado: Dr. Edmar Pereira da Silva Filho, IC CONSTRUCOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. João Prudêncio Neto, JARLAN RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 11956-26.2021.5.15.0069 da 15ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, VENCESLAU DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Azevedo Devitte, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11587-75.2016.5.15.0079 da 15ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, WELINTON DANTAS DA COSTA, Advogada: Dra. Leonora Arnoldi Martins Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 11243-73.2015.5.03.0173 da 3ª Região, Agravante(s): OSMAR FARIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Décio Rodrigues Dantas, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "diferenças salariais por acúmulo de função" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. Processo: AIRR - 11053-81,2021.5.15.0136 da 15^a Região, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandao Coelho, Agravado(s): BENEDITO VALTER MOREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I dar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Processo: AIRR - 10796-36.2019.5.15.0036 da 15ª Região, Agravante(s): CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nathalia Stivalle Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10753-82.2021.5.03.0030 da 3ª Região, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Sanders Alves Augusto, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Amormino, Agravado(s): NAYELE DOMINIQUE PRADO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Barbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Ana Elisa Nogueira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 10301-24.2020.5.15.0014 da 15ª Região, Agravante(s): REGINALDO OTAVIO DE LIMA, Advogado: Dr. Everton Gomes de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Dr. Silmara Aparecida Ribeiro, VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Nardini de Oliveira Roland, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2448-51.2014.5.05.0531 da 5ª Região, Agravante(s): RODOVIARIO 3R LTDA - EPP, Advogado: Dr. Moises Ronacher Dantas, Advogado: Dr. Afonso Silva Almeida, Agravado(s): DORALICE SOARES COLARES DE JESUS, Advogado:

Dr. Uedson Dias, Advogado: Dr. Luis Antonio Tardin Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "acidente de trabalho - pensão mensal - valor" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. Processo: AIRR - 1354-48.2016.5.09.0673 da 9ª Região, Agravante(s): FABRICIO DE OLIVEIRA AVELAR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. André Cézar Vaz da Silva, Agravado(s): H.T ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Frederico Vidotti de Rezende, M R L RUBIO - LP TESTES E ANALISES TECNICAS - ME, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, SERCOMTEL ILUMINACAO S.A., Advogado: Dr. George Moraes de Oliveira, SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "acidente de trabalho - responsabilidade civil das Reclamadas indenização por danos morais" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto aos temas remanescentes. Processo: AIRR - 812-10.2016.5.23.0004 da 23ª Região, Agravante(s): CENTRO OESTE ASFALTOS S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Giselda Natália de Souza Winck Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR - 756-30.2013.5.15.0157 da 15ª Região, Agravante(s): EMERSON RICARDO BENA E OUTRO, Advogado: Dr. Danilo Zancanari de Assis, Agravado(s): GUSTAVO JUNQUEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Odair Donizete Ribeiro, VALE DO PARANÁ S.A. - ÁLCOOL E AÇÚCAR, Advogada: Dra. Nubia Marques Braga de Deus, Advogado: Dr. Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -632-30.2020.5.20.0006 da 20ª Região, Agravante(s): ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Yan Alvaia Pinho Costa, Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: AIRR -539-92.2017.5.23.0037 da 23ª Região, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): FRANCINETE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado: Dr. Marcia Ana Zambiazi, FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Advogado: Dr. Luca Rizzatti Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 470-67.2019.5.12.0014 da 12ª Região, Agravante(s): PATRIC DOS SANTOS PARAIBA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávere, Agravado(s): J.A. RAMOS, BEBIDAS - ME, JESSICA ABADIE RAMOS, Advogada: Dra. Magali Helena Flocke Hack, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua

inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 215-47.2010.5.08.0011 da 8ª Região, Agravante(s): JOSÉ LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Tatiana Donza Cancela de Carvalho, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DEOBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE -OGM0, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Processo: AIRR - 174-32.2022.5.06.0103 da 6ª Região, Agravante(s): JOSE ADRIANO FERREIRA CORREIA, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Antonio Benevides Férrer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 58-71.2018.5.06.0004 da 6ª Região, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIANE SILVA XAVIER LEITE, Advogado: Dr. Sileno Fued Alves de Almeida, Advogado: Dr. João Ferreira de Almeida Filho, TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

> MAURICIO GODINHO DELGADO Presidente da Turma